



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª REPÚBLICA - Nº 26.728

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
 VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
 CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
 CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
 JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
 FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
 SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebelo
 EDUCAÇÃO
Therézinha Moraes Gueiros
 AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
 SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
 CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
 TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
 TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
 CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 6873 a 6884
 DECRETOS
 Do Governo do Estado

PORTARIAS
 Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública

CONCORRÊNCIA Nº 002/90
 Da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ

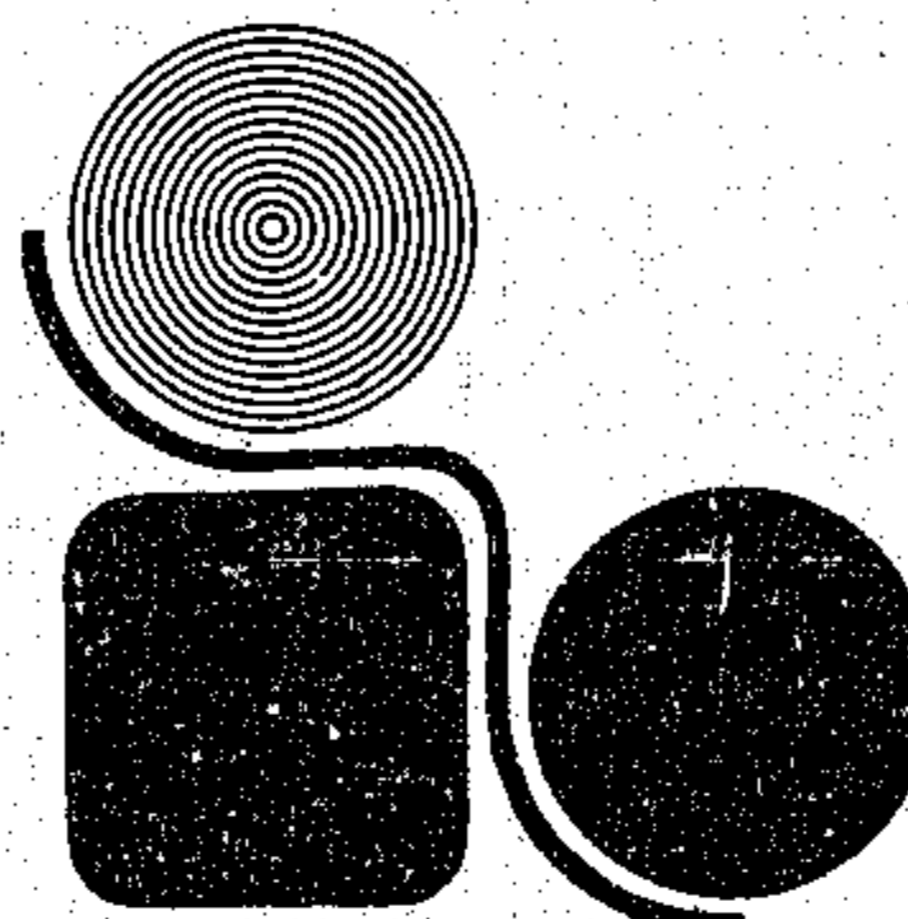
ATAS
 De Diversas Firmas

EXTRATO DE CONVÊNIO
 Da Secretaria de Estado de Agricultura

RESENHAS
 Da Justiça Estadual

RESOLUÇÕES, ACÓRDÃO, EDITAIS E ATOS
 Do Tribunal Regional Eleitoral

2 Cadernos
 40 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 687.3 DE 24 DE MAIO DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.295.880,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.295.880,00 (TRES MILHOES, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	18000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	18101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Rncionamento da Secretaria de Estado de Justiça	2,067
3132.00,00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 3.295.880,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE MAIO DE 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FATIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 687.4 DE 24 DE MAIO DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Educação, - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 57.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 57.000.000,00 (CINQUENTA E SETE MILHOES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	16200
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará	2.605
3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 57.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE MAIO DE 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FATIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 687.5 DE 24 DE MAIO DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.738.068,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 25.738.068,00 (VINTE E CINCO MILHOES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, SESSENTA E OITO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29101
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Transporte Aéreo	87
SUBPROGRAMA: Infra-Estrutura Aeroportuária	523
ATIVIDADE: Manutenção de Aeroportos	2.209
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 25.738.068,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE MAIO DE 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FATIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 687.6 DE 24 DE MAIO DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Transportes - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.401.466,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.401.466,00 (CINCO MILHOES, QUATROCENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	29200
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Transporte Urbano	91
SUBPROGRAMA: Transporte Metropolitano	572
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos	2.824
3212.02.00 - Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 5.401.466,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE MAIO DE 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6877 DE 24 DE MAIO DE 1990.....

Abre à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 14.371.544,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 14.371.544,00 (QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	23000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	23101
FUNÇÃO: Trabalho	14
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social	2.169
3111.01.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 9.683.997,00
3111.03.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 2.577.924,00
3131.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.396.479,00
PROGRAMA: Relações do Trabalho	80
SUBPROGRAMA: Ordenamento do Emprego e do Salário	477

ATIVIDADE: Operacionalização das Ações da Universidade do Trabalho	2.171
3111.02.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias	Cr\$ 262.446,00
ATIVIDADE: Operacionalização das Ações da Diretoria do Trabalho	2.207
3111.02.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias	Cr\$ 230.290,00
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Assistência	81
SUBPROGRAMA: Assistência Social Geral	486
ATIVIDADE: Assistência Básica	2.172
3111.02.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias	Cr\$ 220.408,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE MAIO DE 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6878 DE 24 DE MAIO DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$13.128.370,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$.....13.128.370,00 (TREZE MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	16200
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Carlos Gomes	2.827
3211.01.00 - Transferências - Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$13.128.370,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE MAIO DE 1990.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto 6849 de 24 de maio de 1990

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976 e memo nº 062/90-DEJUR/SEAD de 17 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Quadro da Secretaria de Estado de Administração, 01 (UMA) Função Gratificada de Coordenador, símbolo FG-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correm à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de maio de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado do Pará

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6880 DE 24 DE MAIO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ARTIGO DO DECRETO Nº 6183/89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 6º do Decreto nº 6183 de 06 de julho de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 DE MAIO DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6881 DE 24 DE MAIO DE 1990.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 6821, DE 04.05.90.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 5º do Decreto nº 6821, de 04.05.90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Excetua-se das disposições contidas neste Decreto os servidores ocupantes do Cargo ou função de Motorista, os servidores das Centrais Elétricas do Pará S/A-CELPA, Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA e Banco do Estado do Pará S/A-BANPARÁ."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de maio de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Decreto 6882 de 24 de maio de 1990

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, item V da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 4.621 de 18 de maio de 1976 e memo nº 063/90 - DÍPES/SEAD de 24 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no Quadro da Secretaria de Estado de Administração, 01 (UMA) Função Gratificada de Coordenador, Símbolo FG-3; para 01 (UMA) Função Gratificada de Coordenador, Símbolo FG-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correm à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de maio de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Decreto 6883 de 24 de maio de 1990

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976 e, Ofício nº 130/90/GS - SEPA de 25 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Quadro da Secretaria de Estado da Fazenda, 01 (UMA) Função Gratificada de Chefe da Agência da Fazenda Estadual Metropolitana de Castanhal, 2ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de maio de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6884 DE 24 DE MAIO DE 1990.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 027, DE 17.05.90, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 037 de 17.05.90, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que reajusta os valores das pensões pagas a dependentes de ex-segurados do IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de abril de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de maio de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 037 DE 17 DE MAIO DE 1990

REAJUSTA OS VALORES DAS PENSÕES PAGAS A DEPENDENTES DE EX-SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP.

A Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os últimos reajustes de pensão, priorizando garantir o seu menor valor equivalente ao Salário Mínimo;

CONSIDERANDO a manutenção de ações que visam reduzir impostos orçamentários e financeiros ao Órgão;

CONSIDERANDO, ainda, o quadro econômico que persiste no País;

R E S O L V E :

Art. 1º - Reajustar os valores das Pensões aos beneficiários dos ex-segurados civis e militares deste Instituto, conforme o quadro a seguir:


NÍVEIS	CIVIL	MILITAR
I	SAL. MÍNIMO	3.780,00
II	3.850,00	6.023,00
III	4.350,00	8.186,00
IV	8.046,00	9.926,00
V	13.093,00	15.802,00
VI	21.535,00	21.535,00

Art. 2º - Fica a Presidência do IPASEP autorizada a proceder através de estudos elaborados pelo Departamento de Previdência o reajuste das Pensões nos diversos níveis os quais não se encontram previstos no art. 1º desta Resolução;

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente reajuste, correrão por conta da dotação orçamentária e recursos financeiros do Órgão, para essa finalidade;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1990, após devida homologação pelo Governador do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, em 17 de maio de 1990.


MARIA DE NAZARE DE RÓS MIRANDA MARQUES
Presidente do Conselho Previdenciário

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
- S E P L A N -

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.722, de 17 de maio de 1990, referente a Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

Decreto nº 6.854, de 16 de maio de 1990.

Onde se lê:

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PORTARIA Nº 078 de 24 de maio de 1990**

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 273, de 24.05.89 e tendo em vista o contido no Of. nº 48/90 - P.G.F.E.

R E S O L V E :

Conceder, Complementação de Suprimento de Fundos, concedido através de portaria nº 052 de 03.04.90, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora **NELY RABELO MENDES**, Secretária da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual no valor de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:..... 17.10103080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132 - Outros Serviços e Encargos para as despesas nos meses de maio e junho/90 do presente exercício da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, visto não pederem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

**LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora Geral de Administração**

PORTARIA Nº 535 de 21 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto 6771, de 16 de Abril de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento de Quotas Trimestrais.

R E S O L V E :

1. Alterar em Cr\$ 2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, referente a OBRAS E INSTALAÇÕES.

2. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:

MESES	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Dispendios				
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000	2.800.000	3.000.000	8.000.000

Art. 1º - no valor de Cr\$ 71.243.544,00 (SETENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), ...

Leia-se:

Art. 1º no valor de Cr\$ 71.243.544,00 (SETENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS),

Onde se lê:

3260.00.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Leia-se:

3280.00.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público.

ERRATA DO ANEXO DO DECRETO Nº 6262 DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

ONDE SE LÊ:

ANEXO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	GRATIFICADO
01	01 - Chefe da Seção de Polícia Científica do Costanhal	FG - 3
01	01 - Secretária	FG - 2
01	01 - Chefe do Serviço de Transportes	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Manutenção e Almozarifado	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Expedição de Laudos	FG - 1
01	01 - Chefe do Setor de Medicina Legal	FG - 2
01	01 - Chefe do Serviço de Perícias no Vivo	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Perícias no Morto	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Odontologia	FG - 1
01	01 - Chefe do Setor Criminalística	EG - 2
01	01 - Chefe do Serviço de Perícias Internas	FG - 1
01	01 - Chefe do Setor de Perícias Externas	FG - 1
01	01 - Chefe do Setor de Identificação	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Identificação Civil	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Identificação Criminal	FG - 1

LEIA-SE:

ANEXO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	GRATIFICADO
01	01 - Chefe da Seção de Polícia Científica do Costanhal	FG - 3
01	01 - Secretária	FG - 2
01	01 - Chefe do Serviço de Transportes	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Manutenção e Almozarifado	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Expedição de Laudos	FG - 1
01	01 - Chefe do Setor de Medicina Legal	FG - 2
01	01 - Chefe do Serviço de Perícios no Vivo	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Perícios no Morto	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Odontologia	FG - 1
01	01 - Chefe do Setor Criminalística	EG - 2
01	01 - Chefe do Serviço de Perícias Internas	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Perícias Externas	FG - 1
01	01 - Chefe do Setor de Identificação	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Identificação Civil	FG - 1
01	01 - Chefe do Serviço de Identificação Criminal	FG - 1

3. A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 22786, Reg. nº 41175, Dia 25/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIAS / MAIO 90

ADMITIR

Port. 1234/08.05.90 - LAERCIA RIBEIRO PINHEIRO, para a função atividade de Administradora, lotada na SESPA. U M Curuçá, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da lei 5 389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02.05.90, com 40h.

Port. 1239/08.05.90 - TRANSFERIR, a partir de 14.05.90, LAERCIA RIBEIRO PINHEIRO, Administradora, da U M Curuçá para o DRH com 40h de serviços semanais.

DESIGNAR

Port. 1334/17.05.90 - DESIGNAR, ANGELA MARIA ARAGAO VALENTIM, Enfermeira, para responder pela Chefia do C.S.Terra Firme, no período de 29.06.90 a 27.08.90, em substituição ao titular que se encontra de Licença Especial.

REGULARIZAR

Port. 1394/14.05.90 - REGULARIZAR a situação funcional da servidora ADEINIRA MENDES CHAGAS, Assistente Social, transferindo-a do C.S. Marco para o 3º CRS, a partir de 11.03.88, com 30h.

Port. 1297/14.05.90 - REGULARIZAR a situação funcional da servidora AMALIA DE OLIVEIRA LOPES, Médica, transferindo-a do C.S. Marco para o 1º CRS, a partir de 12.01.90, com 30h.

Port. 1313/14.05.90 - MANDAR SERVIR, a partir de 12.01.90, no PAM-434-Marco, AMALIA DE OLIVEIRA LOPES, Médica, lotada no 1º CRS com onus para a SESP e 30h.

Port. 1288/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional do servidor AFONSO GUILHERME ARAUJO RAMOA, Médico, transferindo-o do C.S. Jurunas para o 1º CRS, a partir de 01.02.89, com 30h.

Port. 1305/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora ADIGNE FERREIRA DANTAS, Médica, transferindo-a do C.S. Marco para o Gabinete, a partir de 15.09.88, com 30h.

Port. 1310/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional do servidor BENEDITO ALVES RODRIGUES, Odontólogo, transferindo-o do C.S. Guama para o 1º CRS, a partir de 11.03.88 com 30h.

Port. 1298/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora CELIA DA GRAÇA ANDRADE LINS, Médica, transferindo-a do C.S. Marco para o 1º CRS, a partir de 12.01.90, com 40h.

Port. 1309/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora RAIMUNDA MARIA LIMA TEIXEIRA, Enfermeira, transferindo-a do C.S. Guama para o 1º CRS, a partir de 02.01.90, com 30h.

Port. 1301/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora MADIA PINHEIRO PANTOJA OLIVEIRA, Médica, transferindo-a do C.S. Marco para o 1º CRS, desde 11.03.89, com 30h.

Port. 1306/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora NELMA MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Odontóloga, transferindo-a do C.S. Guama para o 1º CRS desde 12.01.90 com 30h.

Port. 1314/14.05.90 - MANDAR SERVIR, a partir de 12.01.90, no Ambulatório Lar de Maria, NELMA MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Odontóloga lotada no 1º CRS, com onus para a SESP e 30h.

Port. 1902/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora RUTH MARIA DIAS FERREIRA VINAGRE, Médica, transferindo-a do C.S. Marco para o 1º CRS, desde 23.02.89, com 30h.

Port. 1299/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora MARIA JOSE FERREIRA AMARAL DA SILVA, Agente de Portaria transferindo-a do C.S. Marco para o 1º CRS desde 12.01.90 com 30h de serviços semanais.

Port. 1303/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora MARIA CELINA PIMTO DE MELO, Odontóloga, transferindo-a do C.S. Marco para o 1º CRS, desde 09.11.88, com 30h.

Port. 1294/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora MARIA NILZA RUFINO PINHEIRO, Farmacêutica, transferindo-a do C.S. Jurunas para o Laboratório Central, a partir de 12.01.90 com 30h.

Port. 1308/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional do servidor JOSE THIERS CARNEIRO, Odontólogo, transferindo-o do C.S. Guama para o 1º CRS desde 11.03.88, com 30h.

Port. 1289/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional do servidor JOSE RIBAMAR DA SILVA COSTA, Médico, transferindo-o do C.S. Jurunas para o 1º CRS desde 19.08.87, com 30h.

Port. 1291/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora MARIA CECILIA BATISTA LE CORNEC, Assistente Social, transferindo-a do C.S. Jurunas para o 1º CRS desde 12.01.90, com 30h.

Port. 1312/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora IZAURA FERREIRA ROSA, Agente de Saúde, transferindo-a do C.S. Bengui para o 1º CRS, desde 14.01.90, com 30h.

Port. 1316/14.05.90 - MANDAR SERVIR, a partir de 12.01.90 no PAM-431/Belem Centro, IZAURA FERREIRA ROSA, Agente de Saúde lotada no 1º CRS, com onus para a SESP e 30h.

Port. 1311/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora ILMA DOS REIS RIBEIRO, Agente de Saúde, transferindo-a do C.S. Guama para o 1º CRS, desde 15.04.88, com 30h.

Port. 1300/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora HALMELIA RAIMUNDA SOBRAL LOUREIRO, Médica, transferindo-a do C.S. Marco para o 1º CRS, desde 15.03.88, com 30h.

Port. 1307/17.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional do servidor ORIVALDO DE ARAUJO PONTES, Odontólogo, transferindo-o do C.S. Guama para o 1º CRS, desde 18.12.87, com 30h.

Port. 1290/14.05.90 - REGULARIZAR, a situação funcional do servidor FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA, Odontólogo, transferindo-o do C.S. Jurunas para o 1º CRS desde 26.06.87, com 30h.

CESSAR

Port. 1330/17.05.90 - CESSAR, a partir de 12.03.87, os efeitos da portaria 372/84, que mandou servir RAIMUNDO NONATO MORAES DOS SANTOS, lotado no DVS a prestar serviços como colaboração na Delegacia Federal de Saúde do Pará.

Port. 1332/17.05.90 - CESSAR, a partir de 01.02.90, os efeitos da portaria 264/89, que mandou servir HELENA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada no 1º CRS a prestar serviços como colaboração no PAN. 512-432-IMAMP.

DESIGNAR

Port. 1318/14.05.90 - DESIGNAR, ANTONIO VERTIANO SAMPAIO PAES, Agente Administrativo para responder pela chefia da Seção de Zeladoria, no período de 02.05 a 28.10.90, em substituição ao titular que se encontra de Licença Especial.

DISPENSAR

Port. 1326/17.05.90 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 15.03.90 ERIKA ISABEL ASTUR KELLER, Enfermeira lotada no DRH, desta Secretaria.

MANDAR SERVIR

Port. 1315/14.05.90 - MANDAR SERVIR, a partir de 18.12.87, no Grupo de Promoções Humanas São Judas Tadeu, ORIVALDO DE ARAUJO PONTES, Odontólogo, lotado no 1º CRS, com onus para a SESP e 30h.

Port. 1333/17.05.90 - MANDAR SERVIR, a partir de 02.02.90, no Centro de Referência à Saúde do Trabalhador, HELENA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada no 1º CRS, com onus para a SESP e 30h.

RETIFICAR

Port. 1323/14.05.90 - RETIFICAR, a partir de 15.03.90, o cargo da servidora MARILENE DIAS GUIMARAES, Agente de Artes Práticas (Cozinheira) para Agente de Artes Práticas (Costureira), lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

AUTORIZAR

Port. 1220/07.05.90 - AUTORIZAR, a partir de 02.05.90, a carga horária atribuída a servidora MARIA JOVELINA DE SOUZA SANTOS, Agente de Portaria, lotada no C.S. Amanideua, seja alta rada de 30 para 40h.

TRANSFERIR

Port. 1255/10.05.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.05.90, MARIA ROSALIA BRITO CARDOSO, Odontóloga, da U.M. Tomé Açu para o 2º CRS com 40h.

Port. 1319/14.05.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.05.90, RUBE NILDO FREITAS DA COSTA, Agente de Eletricidade, do DAE para o Laboratório Central, com 40h.

Port. 1279/11.05.90 - TRANSFERIR, a partir de 20.04.90, RENEE DOS PRAZERES MAIA, Odontólogo, do 1º CRS para a Diretoria Operacional, com 30h.

Port. 1331/17.05.90 - TRANSFERIR, a partir de 12.01.90 RAIMUNDO NONATO MORAES DOS SANTOS, Agente de Vigilância Sanitária do DVS para o DAB, com 30h.

Port. 1324/17.05.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.05.90, EGIDIA CRISPINO BARATA, Médica do C.S. Benfica para o C.S. Bengui, 30h.

Port. 1325/17.05.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.05.90, BENEDITA ABREU LEAO, Enfermeira do NUSA para a Diretoria Operacional, com 40h.

Port. 1327/17.05.90 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria 473/88 que mandou servir RAIMUNDO NONATO MORAES DOS SANTOS, Ag. Vigilância Sanitária na Delegacia Federal de Saúde do Pará com onus para a SESP e 30h.

Port. 1329/17.05.90 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria 476/88 que mandou servir RAIMUNDO NONATO MORAES DOS SANTOS, Ag. Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com onus para a SESP e 30h.

Port. 1328/17.05.90 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria 213/90, que majorou a carga horária de RAIMUNDO NONATO MORAES DOS SANTOS Agente de Vigilância Sanitária, lotado no DVS, de 30 para 40h.

PENALIDADES

SUSPENSÃO

Port. S/N de 15.04.90 - Aplicar ao servidor AMBROSIO LINDOSO DA SILVA FILHO, Agente de portaria, lotado no 1º CRS, a penalidade de cinco (05) dias de SUSPENSÃO de acordo com o Art. 184, § 2º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Port. 04 de 24.04.90 - Aplicar ao servidor EDILSON BARBOSA FREIRE, Ag. de Eletricidade (convênio), a penalidade de sete (07) dias de SUSPENSÃO de acordo com o Art. 184, § 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

LICENÇA NOJO

Mem. 0531/21.05.90 - NELMA CRISTINA ANDRADE DA COSTA, Ag. Adm. lotada na DSG - Encaminha Certidão de Óbito nº 30.735 para efeito de Licença Nojo, em virtude do falecimento de sua genitora, no período de (08) oito dias, a contar de 13.05.90 a 20.05.90.

LICENÇA GALA

Mem. 0531/21.05.90 - NELMA CRISTINA ANDRADE DA COSTA, Ag. Adm. lotada na DSG - Encaminha Certidão de Casamento nº 7.975 para efeito de Licença Gala, no período de (08) oito dias a contar de 03.05.90 a 10.05.90.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 23.05.90

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP

PORTARIA Nº 639/23.05.90

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 558/09.07.87,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 116 da Lei nº 749/24.12.53, LICENÇA ESPECIAL, aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados, referente ao mês de MAIO/90.

NOME	QUILHORARIO
ZILA FERREIRA LUCAS	01.05.83 a 01.05.88
ANTONIO NAZARENO BRAGA MONTEIRO	02.02.81 a 02.02.86
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA DO AMARAL	02.01.84 a 02.01.89
MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO	15.06.81 a 15.06.86
TELMA MARIA PAPALEO DA SILVA	07.02.83 a 07.02.88
JOSÉ EVILAZIO DE BRITO NUNES	01.08.83 a 01.08.88
OTAVINO NEVES DA SILVA	02.01.81 a 02.01.86
BENEDITO CRISPIM DA GRAÇA	01.06.83 a 01.06.88
MÁRIO MONTEIRO DO CARMO	13.08.81 a 13.08.87
AGENOR MONTEIRO DA SILVA	01.03.85 a 01.03.90
CONCEIÇÃO REGINA DA COSTA SOARES	12.11.84 a 12.11.89
RAIMUNDA DA CUNHA FERREIRA DE OLIVEIRA	01.08.86 a 01.08.88
MARIA DE LOURDES DE JESUS FUZIEL	12.06.84 a 12.06.89
RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA	01.08.82 a 01.08.87
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	01.06.82 a 01.06.87
IRON COSTA GOMES	11.11.82 a 11.11.87
LINDALVA DE NAZARÉ GALIZA PALHETA	12.11.84 a 12.11.89
MARGARIDA MARINHO DA CUNHA	16.07.84 a 16.07.89
MARILZA DA SILVA MOTA	03.09.84 a 03.09.89
ANA MARIA COUTO ANTUNES	25.02.85 a 25.02.90
MARIA DE FÁTIMA CAMARA CORRÊA	03.10.84 a 03.10.89
MARIA HELENA DE MONT SERRAT LOPES	01.12.83 a 01.12.88
MARIA DE LOURDES DA SILVA SENA	01.12.83 a 01.12.88
ANA MARIA CORRÊA CALDAS	21.03.83 a 21.03.88
JOSÉ VICENTE DE MORAES	01.11.83 a 01.11.88
MARIA JOSÉ RABELO DA SILVA	02.05.84 a 02.05.89
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO SALES	01.09.84 a 01.09.89
JOSÉ ANTONIO DE MIRANDA	01.12.83 a 01.12.88
MARGARETH BATISTA DA SILVA	01.03.83 a 01.03.88

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FREIRE	01.07.80 a 15.09.83
	13.09.85 a 27.06.87
VAGNER SANTOS CURTI	30.01.84 a 18.03.88
	16.06.88 a 26.04.89

D E C E N T O

MARIA LIBIA PINTO BORGES	25.06.80 a 25.06.90
JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPOLHA	04.10.79 a 04.10.89
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU	15.10.79 a 15.10.89
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	03.09.79 a 03.09.89
VALDENORA VANIA ARAUJO MARTINS	02.05.76 a 02.05.86
RAIMUNDO BENICIO DA SILVA	01.03.71 a 01.03.81
ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	01.11.72 a 01.11.82

MARIA DE JESUS DA SILVA MORAES	05.12.79 a 05.12.89
ZUILO PINTO MACHADO	27.05.80 a 27.05.90
EDNA RODRIGUES CHAVES	04.09.73 a 31.12.77
	16.08.82 a 15.04.88

NOME

PERIODO

ZILA FERREIRA LUCAS	03.03.90 a 01.05.90
ANTONIO NAZARENO BRAGA MONTEIRO	02.05.90 a 30.07.90
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA DO AMARAL	16.04.90 a 14.06.90
MARIA DA GRAÇA DO NASCIMENTO MELO	01.06.90 a 29.08.90
TELMA MARIA PAPALEO DA SILVA	09.04.90 a 07.07.90
JOSÉ EVILAZIO DE BRITO NUNES	01.06.90 a 30.06.90
OTAVINO NEVES DA SILVA	03.05.90 a 31.07.90
BENEDITO CRISPIM DA GRAÇA	01.06.90 a 29.08.90
MÁRIO MONTEIRO DO CARMO	02.05.90 a 30.07.90
AGENOR MONTEIRO DA SILVA	02.04.90 a 30.06.90
CONCEIÇÃO REGINA DA COSTA SOARES	02.04.90 a 01.05.90
RAIMUNDA DA CUNHA FERREIRA DE OLIVEIRA	02.04.90 a 30.06.90
MARIA DE LOURDES DE JESUS FUZIEL	01.05.90 a 29.06.90
RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA	17.02.90 a 17.05.90
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	02.05.90 a 30.07.90
IRON COSTA GOMES	02.04.90 a 30.06.90
LINDALVA DE NAZARÉ GALIZA PALHETA	31.07.90 a 29.08.90
MARGARIDA MARINHO DA CUNHA	05.04.90 a 03.07.90
MARILZA DA SILVA MOTA	02.04.90 a 30.06.90
ANA MARIA COUTO ANTUNES	02.04.90 a 30.06.90
MARIA DE FÁTIMA CAMARA CORRÊA	01.04.90 a 29.06.90
MARIA HELENA DE MONT SERRAT LOPES	02.04.90 a 30.06.90
MARIA DE LOURDES DA SILVA SENA	16.04.90 a 14.07.90
ANA MARIA CORRÊA CALDAS	01.06.90 a 29.08.90
JOSÉ VICENTE DE MORAES	01.06.90 a 29.08.90
MARIA JOSÉ RABELO DA SILVA	29.06.90 a 28.07.90
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO SALES	02.05.90 a 31.05.90
JOSÉ ANTONIO DE MIRANDA	01.05.90 a 30.07.90
MARGARETH BATISTA DA SILVA	01.03.90 a 29.04.90
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FREIRE	03.05.90 a 31.07.90
VAGNER SANTOS CURTI	02.04.90 a 03.06.90
MARIA LIBIA PINTO BORGES	02.04.90 a 01.05.90
JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPOLHA	02.04.90 a 30.06.90
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU	01.07.90 a 27.12.90
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	02.04.90 a 28.09.90
VALDENORA VANIA ARAUJO MARTINS	02.04.90 a 28.09.90
RAIMUNDO BENICIO DA SILVA	23.04.90 a 22.05.90
ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	15.05.90 a 12.08.90
MARIA DE JESUS DA SILVA MORAES	01.04.90 a 27.09.90
ZUILO PINTO MACHADO	02.05.90 a 28.10.90
EDNA RODRIGUES CHAVES	02.05.90 a 28.10.90

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.05.90.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP.

RESUMO DE PORTARIAS

TORNAR SEM EFEITO:

Port. nº 602/18.05.90 - TORNAR SEM EFEITO, a Port. nº 301/16.03.90 que concedeu Licença Especial ao servidor RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS, Odontólogo GEP-ANSO.614.2 "B", lotado na Divisão de Operação e Supervisão, correspondente ao Quinquênio de 22.01.83 a 22.01.88 no período de 01.10 a 29.12.90 no total de noventa (90) dias.

Port. nº 603/18.05.90 - TORNAR SEM EFEITO, a Port. nº 300/16.03.90 que concedeu seis (06) meses de Licença Especial ao servidor RAIMUNDO NONATO LEVI DAS CHAGAS, Odontólogo, GEP-ANSO.614.2 "B", lotado na Divisão de Operação e Supervisão, correspondente ao Decênio de 22.01.73 a 22.01.83 no período de 02.04 a 28.09.90 no total de cento e oitenta (180) dias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.05.90.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da Div. de Adm. de Pessoal.

Portaria nº 638/23.05.90

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558 de 09.07.78,

R E S O L V E:

Retificar o nome publicado na portaria nº 1113/24.04.90, no Diário Oficial nº 26.713/04.05.90.

ONDE LÊ-SE:

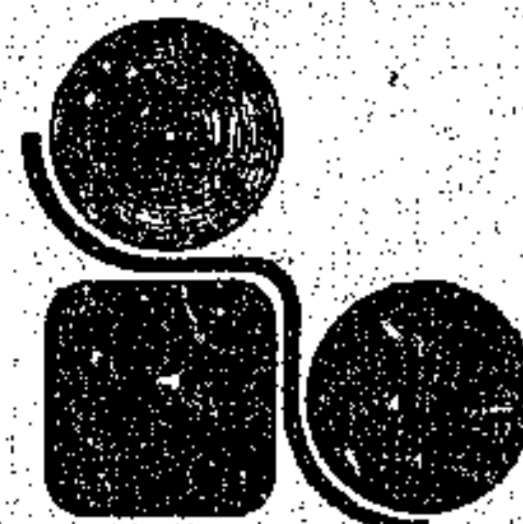
ROSALINA DE OLIVEIRA REIS

LEIA-SE:

MARIA DA CONCEIÇÃO AVELAR BARBOSA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em 23.05.90

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888(Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Seção de Informática 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cr\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cr\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro . . Cr\$ 741,88
Preço por página . Cr\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de
Caderno Especial, elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 636/23.05.90
A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSO-
AL, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela
Portaria nº 558/09.07.87,

R E S O L V E:
RETIFICAR, o período da Licença Especial publi-
cado no Diário Oficial 26.725/22.05.90 da servidora GLEA DO
SOCORRO NOBRE CALANDRINE DE AZEVEDO.

ONDE LE-SE:
04.06.90 a 30.08.90

LEIA-SE:
04.06.90 a 03.08.90

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA, em 23.05.90.

M. Siqueira
MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP.

EDITAL DE CHAMAMENTO

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) por este intermédio de
acordo com o Art. 205 da Lei 749/53, convida a funcio-
nária FRANCIANA LEAO DIAS, Odontóloga, lotada no C.S. Satê
lite a apresentar-se ao serviço no prazo de trinta (30)
dias consecutivos a contar da data de publicação, deste,
no Diário Oficial.

Belém, 23 de Maio de 1990

M. Siqueira
MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP

EDITAL DE CHAMAMENTO

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) por este intermédio de
acordo com o Art. 205 da Lei 749/53 convida o funcioná-
rio JOÃO CARLOS PINA SARALVA, Médico, lotado no Gabinete
a apresentar-se ao serviço no prazo de trinta (30) dias conse-
cutivos a contar da data de publicação, deste, no Diário
Oficial.

Belém, 23 de Maio de 1990.

M. Siqueira
MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP

EDITAL DE CHAMAMENTO

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA), por este intermédio de
acordo com o Art. 205 da Lei 746/53 convida o funcionário
LIBERALDO PACHEGO DOS ANJOS, Médico, lotado no C.S. Icoara
ci, a apresentar-se ao serviço no prazo de trinta (30)
dias consecutivos a contar da data de publicação, deste,
no Diário Oficial.

Belém, 21 de Maio de 1990.

M. Siqueira
MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP

**SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE
3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 041 DE 16 DE MAIO DE 1990

O DIRETOR DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, usando
das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749/
53, licença a servidora desta Secretaria abaixo relacionada:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME **PERÍODO**
MARIA LUCIA GOMES RAIOL 05.03 a 03.04.90

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA, em 16 de maio de 1990.

M. Khayat
Dr. MAURÍCIO CHECHALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

RESUMO DE LICENÇAS RELATIVAS AO MÊS DE MAIO/90

FINALIDADE
Port. nº 001 de 19.03.90, REPRESENTAÇÃO, ao servidor PEDRO AL-
VES DOS SANTOS, Ag. de Saúde, da U.M. de Curuçá, art. 183,
§ 1º da Lei nº 749/53.

Port. nº 002 de 19.03.90, REPRESENTAÇÃO, a servidora FRANCILLA
OBRAS PINTO, Ag. de Saúde, da U.M. de Curuçá, art. 183,
§ 1º da Lei nº 749/53.

Port. nº 003 de 19.03.90, REPRESENTAÇÃO, ao servidor NESTOR NE-
VES CARDOSO, Ag. de Portaria, da U.M. de Curuçá, art. 183,
§ 1º da Lei nº 749/53.

Port. nº 004 de 02.04.90, REPRESENTAÇÃO, ao servidor CARLOS O-
TÁVIO NETO MENDES, Ag. de Saúde, da U. M. de Curuçá, art.
183, § 1º da Lei nº 749/53.

DESIGNAÇÃO

Port. nº 647 de 01.03.90, MARIA AURA BITTENCOURT FERREIRA, A-
gente de Saúde, para responder pelo C.S. de Inhangapi, no pe-
ríodo de 01.02 a 02.03.90.

Port. nº 648 de 19.03.90, MARIA RAIMUNDA SILVA DE VASCONCE-
LOS, para responder pela Colônia do Prata, no período de
01.02 a 02.03.90.

M. Khayat
Dr. MAURÍCIO CHECHALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

PORTARIA Nº 040 de 16 DE MAIO DE 1990

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando
das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº
302 de 21 de março de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº
749/53, licença aos servidores desta 3ª Regional de Saúde, a
baixo relacionados, referente ao mês de maio/90.

LICENÇA ESPECIAL

NOME	PERÍODO
PEDRO PAULO MONTEIRO DE MELO	01.05 a 29.07.90
IRINEU BRAGA MONTEIRO	01.05 a 29.07.90
QUINQUÊNIO	
PEDRO PAULO MONTEIRO DE MELO	20.11.84 a 20.11.89
IRINEU BRAGA MONTEIRO	01.09.84 a 01.09.89

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA, em 16 de maio de 1990.

M. Khayat
Dr. MAURÍCIO CHECHALLA KHAYAT
Diretor do 3º Centro Regional de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, por este inter-
médio, de acordo com o art. 205 da Lei nº 749/53,
convida o funcionário PEDRO DE SOUZA LIMA, Agente
de Portaria, lotado no Colônia de Maritubá; a apre-
sentar-se ao serviço no prazo de trinta (30) dias
consecutivos a contar da data da publicação deste,
no Diário Oficial.

Belém, 24 de maio de 1990

M. Siqueira
MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP.

(Ext. nº 22790 - Reg. nº 41179 - Dia 25.05.90)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 132/90-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SO-
CIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS, referente ao mês
de MAIO, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a
Funcionária ANDRELINA RIBEIRO RAMOS, destinados a atender DES-
PESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO.

II - A FUNCIONÁRIA suprida terá o prazo de trinta(30)
dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento
dos respectivos VALORES e trinta (30) dias para a respectiva
PRESTAÇÃO DE CONTAS, no trigésimo primeiro dia (31), no prazo
expirado da realização das DESPESAS.

III - ESTA PORTARIA ENTRARÁ, em vigor a partir, da data
de sua assinatura.

BELEM, 16 de Maio de 1990.

"DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE"

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social - em exercício
(Ext. nº 22775, Reg. nº 41161, Dia 25/05/90)

PORTARIA Nº 137/90 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,
no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS, referente ao mês
de Maio, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à Funcionária
MARIANA MARCELIANO HALLBERG, destinados a atender despesas miudas de
pronto pagamento.

II - A Funcionária suprida terá o prazo de trinta (30) dias
para realização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valo-
res e trinta (30) dias para a respectiva prestação de contas, no trigésimo
primeiro (31) dia, no prazo expirado da realização de despesas.

III - Esta Portaria entrará, em vigor a partir da data de sua assinatura.
Belém, 21 de Maio de 1990.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social - em exercício
PORTARIA Nº 139/90 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS, referente ao mês de Maio, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à funcionária ROSA MARIA HENRIQUES REZENDE DE CASTRO, destinados a atender despesas miúdas de pronto pagamento.

II - A Funcionária supracitada terá o prazo de trinta (30) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e trinta dias (30) para a respectiva prestação de contas, no trigésimo primeiro dia (31), no prazo expirado da realização das despesas.

III - Esta Portaria entrará, em vigor a partir da data de sua assinatura.
Belém, 22 de Maio de 1990.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social - em exercício
PORTARIA Nº 140/90 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS, referente ao mês de Maio, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), à funcionária MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS, destinados a atender despesas miúdas de pronto pagamento.

II - A Funcionária supracitada terá o prazo de trinta (30) dias para realização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e trinta (30) dias para a respectiva prestação de contas, no trigésimo primeiro dia (31), no prazo expirado da realização das despesas.

III - Esta Portaria entrará, em vigor a partir da data de sua assinatura.
Belém, 22 de Maio de 1990.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social - em exercício
(Ext. nº 22776, Reg. nº 41163, Dia 25/05/90)

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU
/BEL - CGC (MF) Nº 04.783.999/0001-43.

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e da Extraordinária, realizadas no dia vinte e sete de abril de mil novecentos e noventa, às onze e doze horas respectivamente. LOCAL: Na sede social, sítio à Travessa 14 de Março, nº 341, na cidade de Belém Estado do Pará. COMPARECIMENTO: Acionistas representantes da totalidade do Capital Social. MESA: Presidente Dr. ARMANDO RODRIGUES FILHO, representante do Acionista Majoritário, Governo do Estado do Pará. SECRETÁRIO: Econom. VICENTE UPARAJARA CO ROA, representante do Acionista Companhia de Saneamento do Pará. PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos APROVOU-SE: a) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1º) as contas dos administradores, senão também examinadas, discutidas e votadas as demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. 2º) a expressão da correção monetária do Capital Social na ordem de NCZ\$ 2.929.666,16. 3º) a fixação dos honorários dos Membros do Conselho Fiscal que, para cada Membro em exercício, será equivalente a 1/10 (hum décimo) da que, em média, foi atribuída a cada Diretor da Empresa, não computada a participação nos lucros, se houver. Relativamente aos honorários dos componentes do Conselho de Administração, considerando que tem sido praxe a instituição dessa remuneração em regime de paridade ao Conselho Fiscal, tendo em vista a responsabilidade que se concentra sob os mesmos, observou-se essa paridade ficando nivelados os honorários dos Membros do Conselho de Administração aos do Conselho Fiscal. 4º) como forma de deflagrar o processo preparatório para transferência dos serviços de transporte coletivo urbano aos municípios, nos termos do disposto nas Constituições Federal e Estadual, o acionista majoritário através de seu representante legal, propôs para composição do Conselho de Administração: I - O Titular da Secretaria de Transportes - SETRAN - LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA CAMPOS; II - O Diretor-Presidente da EMTU/BEL - ELIAS ALBUQUERQUE CHAMA; III - O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA - HÉRCULES JOSÉ DA SILVA; IV - O Representante da Prefeitura Municipal de Belém - ROSA MARIA CHAVES CUNHA; V - O Representante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - MARCOS DIAS KLAUTAU; VI - O Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará - Titular - HAMILTON NAZARÉ GONÇALVES - Suplente. PEDRO PANTOJA DE LIMA; VII - O Representante do Sindicato das Empresas de Transportes Públicos de Passageiros do Município de Belém - AUGUSTO NOGUEIRA; VIII - O Representante dos Usuários, escolhido dentre os que foram indicados pelas Associações de Moradores ou de Bairros legalmente reconhecidas - LENY MAY DA SILVA CAMPELO (Membros Titular) e VITORINA LOPES TELES (Suplente). O Conselho Fiscal terá a seguinte composição: I - EUDIRACY ALVES DA SILVA; II - DÁRIO ALFREDO PINHEIRO; III - GILSON FACIOLA. Ficou assim de posse, os Conselhos de Administração e Fiscal. Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1º) O aumento do Capital Autorizado para NCZ\$ 2.929.666,16, e conseqüente alteração parcial do Art. 7º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação "O Capital Social autorizado da EMTU/BEL, será de NCZ\$ 2.929.666,16 divididos em 2.929.666,16 unidades de ações ordinárias e nominativas, no valor de NCZ\$ 1,00 cada uma, podendo ser representadas por títulos múltiplos". Valendo-se da oportunidade, ainda que este assunto não fizesse parte do Edital de Convocação para ser discutido, o Sr. Presidente aproveitou para propor a elevação dos honorários e da representação dos Membros da Diretoria Executiva da EMTU/BEL, de acor-

do com orientações contidas no OFÍCIO CIRCULAR Nº 0002/90 - SCCG de 17 de abril de 1990, decidindo-se fixar a seguinte remuneração para a Diretoria desse Órgão: Presidente Cr\$ 47.520,00 de vencimentos e Cr\$ 35.640,00 de representação, totalizando Cr\$ 83.160,00; para os demais Diretores, Cr\$ 47.520,00 de vencimentos e Cr\$ 15.840,00 de representação, totalizando Cr\$ 63.360,00 valores que deverão vigorar a partir de 1º de março do corrente ano, vedada qualquer vinculação de tais remunerações aos salários dos servidores dessa entidade. Por proposição também do acionista majoritário, foi colocada em discussão a seguinte proposta: Alterar parcialmente os Estatutos Sociais da Empresa em especial no que diz respeito ao Art. 19, sugerindo a partir do inciso IV, a seguinte redação: IV - Eleger os Membros do Conselho de Administração, bem como fixar-lhes honorários, quando estranhos ao quadro de empregados; V - Eleger os Membros do Conselho Fiscal, determinando a forma de seu funcionamento, fixando-lhes os honorários, a quando de sua instalação, se não permanente; VI - Fixar os honorários e representações dos Membros da Diretoria Executiva quando estranhos ao quadro de empregados; VII - Fixar a verba de representação de Membros da Diretoria Executiva, quando de tratar de Diretor-Empregado. A partir do inciso VI do atual Estatuto, permanecem com sua redação original, renumerando-os, de VIII a XI. Discutido o assunto, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, inexistindo qualquer manifestação. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade. ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 536/90 em 24 de maio de 1990. OBSERVAÇÃO: Aos interessados dos serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém, 27 de abril de 1990. VICENTE UPARAJARA CO ROA - Secretário.

(Ext. nº 22773, Reg. nº 41159, Dia 25/05/90)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

ERRATA

Portaria nº. 0169/90 - IDESP - Publicada no Diário Oficial do Estado nº. 26.681 de 29 de março de 1990.

I - ONDE SE LE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO / NÍVEL
0025658-011	LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE	M-03.AA.AH - EDI
II - LEIA-SE:		
0025658-011	LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE	M-03.AA.AH - EDH

(Ext. nº 22774, Reg. nº 41160, Dia 25/05/90)

RESUMO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CIVIL ALITER ECO & CIA S/C AUDITORES INDEPENDENTES, ADMITIDOS COMO SÓCIOS: WALTER SILVIO NOGUEIRA GUIMARÃES, Contador CRC-SP-103006-S-Pa, CPF nº 001395478-43; JOZI KINURA, Contador CRC-SP-037445-S-Pa, CPF-048126388-87 e ANTONIO CESAR GANDARA, Economista CORECON 2011, CPF-076368568-24, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo-SP. A Sociedade abre Filial em São Paulo Capital, à Av. Lucas, nº 852, bairro de Chácara Mafalda, CEP 03730 São Paulo-SP. A Sociedade passa a prestar serviços também na área econômica. O Capital da Sociedade fica elevado para Cr\$ -30.000,00 totalmente integralizado em moeda corrente do país. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.

(T. nº 14168, Reg. nº 41162, Dia 25/05/90)

LIGA ESPORTIVA DE BOM JESUS DO TOCANTINS
RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Liga Esp. Bom Jesus Tocantins
Fundação: 18 de janeiro de 1.990
Filiação: Federação Paraense de Futebol
Sede Social: Av. Jarbas Passarinho, 565
Duração: Tempo Indeterminado
Finalidade: Desenvolver, orientar e difundir o esporte de modo geral, especialmente o Futebol de campo.
Cores: Azul, Verde e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.
Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.
Clubes fundadores: São Paulo Futebol Clube, Operário Esporte Clube, Juventus Esporte Clube, Ajax Futebol Clube, Palmeiras Esporte Clube e Figueirense.
Direção: A Diretoria com mandato de 3 anos
RESPONSABILIDADE: A Diretoria não responderá pelas obrigações contraídas por seus filiados.
a) - Geraldo Luiz de Moraes - Presidente
José Ronaldo L. de Souza - Vice.
(Ext. nº 22778, Reg. nº 41165, Dia 25/05/90)

LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
RESUMO DOS ESTATUTOS REFORMULADOS

Denominação: Liga Esportiva M. Ananindeua
Fundação: 09 de agosto de 1.961
Filiação: Federação Paraense de Futebol
Sede Social: Cidade de Ananindeua - Pará
Duração: Tempo Indeterminado
Finalidade: Difundir o esporte de um modo geral, especialmente o futebol de campo.
Cores: Amarelo, Azul e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.
Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.
Direção: A Diretoria com mandato de três (3) anos.
RESPONSABILIDADE: A Diretoria não responderá pelas obrigações contraídas pela entidade.
OBS: O presente Estatuto foi reformulado atendendo as determinações contidas no Decreto nº 80.228 de 25 de agosto de 1.977.
aa) SERAFIMINO NOVO PINHEIRO - Presidente
(Ext. nº 22779, Reg. nº 41166, Dia 25/05/90)

S/O PAULO FUTEBOL OLÍMPICO
RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: São Paulo Futebol Clube
Fundação: 29 de junho de 1.989
Filiação: Liga Esp. Bom Jesus Tocantins
Sede Social: Av. Jarbas Passarinho, 565
Duração: Tempo Indeterminado
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral especialmente o futebol de campo.

Cores: Vermelho, Preto e branco
Dissolução: Os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação serão pagos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.
Direção: A Diretoria com mandato de 2 anos
RESPONSABILIDADE: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela citada Associação.
aa) - José Nelson Zortea - Presidente

(Ext. nº 22780, Reg. nº 41167, Dia 25/05/90)

ASSOCIACÃO AQUARIUS S/A CGC(MF) Nº 04.697.033/0001-93
EXTRATO DA AGOAGE DE 02.05.90. LOCAL: SEDE SOCIAL, RUA GASPARIANA, 102-ALTOS COMERCIO, NESTA CIDADE; MESA: GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE E LUCIA EMÍLIA DE BORBORENA NUNES, SECRETÁRIA; CONVOCAÇÃO: CARTAS AOS ACIONISTAS NO DIA 23.04.90; ORDEM DO DIA: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RECORRETO DA ADMINISTRAÇÃO, COMO APRESENTADOS; B) CAPITALIZAÇÃO DA RESERVA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL DE Cr\$ 7.127.530,00 (SETE MILHÕES, CEM E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA CRUZEIROS) COM A EMISSÃO DE 7.127.530 (SETE MILHÕES CEM E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA) NOVAS AÇÕES BONIFICADAS E DISTRIBUÍDAS NESTA DATA AOS ACIONISTAS PROPORCIONALMENTE À QUANTIDADE DE AÇÕES QUE CADA UM POSSUI; C) AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), PARA Cr\$ 9.300.000,00 (NOVE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS); D) ALTERAÇÃO DO ART. 5º DO ESTATUTO SOCIAL PARA A SEGUINTE REDAÇÃO: "ARTIGO 5º - A SOCIEDADE TEM UM CAPITAL AUTORIZADO DE Cr\$ 9.300.000,00 (NOVE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) DIVIDIDO EM 9.300.000 (NOVE MILHÕES E TREZENTOS MIL) AÇÕES NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDO: Cr\$ 3.100.000,00 (TRÊS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS) EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E Cr\$ 6.200.000,00 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) EM AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS". PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMÁS PARÁGRAFOS DESSE ARTIGO; E) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA DIRETORIA E DOS CONSELHEIROS. ENCERRAMENTO: ORDEM DO DIA APROVADA POR UNANIMIDADE, ATA LAVRADA LIVRO PRÓPRIO E ASSISTIDA PELOS SEGUINTE: GILBERTO P. NUNES DA SILVA, JOAQUIM NUNES DA SILVA NETO; LUCIA E. DE BORBORENA NUNES E TEREZA CRISTINA NUNES NEGRADO. A ATA CORRESPONDENTE AO PRESENTE EXTRATO FOI ARQUIVADA NA JUCEPA, SOB O Nº 000521 em 23/05/90, ALFREDO COELHO SEC. GER. AL

(T. nº 14170, Reg. nº 41168, Dia 25/05/90)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATÁ - CGC (MF) Nº 04.896.759/0001-55 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO E ORDINÁRIO, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 1990. DATA, HORA, LOCAL: - 19 de março de 1990, às dezesseis horas na sede social da empresa, sítio à avenida Bernardo Seabra nº 138, Belém-PA. EDITAIS DE CONVOCAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ edições de 15, 16 e 19/02/90; e nos jornais O Liberal edições de 15, 16 e 17/02/90 e Jornal do Comércio do Estado do Rio de Janeiro edições de 15, 16 e 17/02/90. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Aprovada por unanimidade, a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, já com o novo padrão monetário vigente no país, com a seguinte redação: "Artigo 5º - A Sociedade poderá emitir ações representativas de seu capital social até o montante de Cr\$ 347.200.000,00 (Trezentos e quarenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros) divididos em ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, distribuídas na forma determinada no parágrafo primeiro deste artigo". Permanece inalterada a redação dos parágrafos deste artigo, esclarecendo o Sr. Presidente que não se procederia ao cancelamento do saldo não subscrito das ações preferenciais de classe "D", como consta do edital de convocação por ainda existir a possibilidade de aporte de recursos nesta classe. Foi alterado o artigo 19 dos Estatutos Sociais, ficando assim redigido: "Art. 19 a Diretoria da Sociedade será composta de 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: - DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, DIRETOR DE VENDAS e DIRETOR INDUSTRIAL". ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Aprovados por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, sem qualquer restrição, relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Elevando o capital subscrito e integralizado para Cr\$ 169.452.706,51 com a capitalização de Cr\$ 158.207.359,84 sendo Cr\$ 149.409.270,12 de Correção Monetária do Capital, Cr\$ 9.891,75 correspondente a Reserva de Subvenção para Investimentos, Cr\$ 3.853.029,75 correspondente a Reserva de Reavaliação, e Cr\$ 4.935.368,22 correspondentes a Lucros Acumulados, existentes no Balanço encerrado em 31.12.89. Esclareceu o Sr. Presidente que o Balanço da Sociedade registrara um lucro líquido atribuível aos Srs. Acionistas de Cr\$ 2.235.283,90 já feitas as deduções tributárias legais, sob forma de dividendos, rejeitadas as prioridades estatutárias; ficando o Conselho de Administração incumbido de expedir aviso por ocasião em que tais dividendos possam vir a ser pagos. Foi atribuída para o exercício, na forma do artigo 14 dos Estatutos Sociais, a verba de 400.000 BTN para remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. Esclareceu o Sr. Presidente que na forma do que dispõe o artigo 150 da Lei nº 6.404/76, havendo ocorrido no curso do exercício o falecimento do membro do Conselho de Administração, o acionista Dr. FERNANDO CALVES MOREIRA, os demais membros do Conselho haviam escolhido para exercer, até esta Assembleia Geral, o acionista Dr. FERNANDO CORRÊA DE GUAMA, devendo a Assembleia se pronunciar sobre esta escolha, para ratificá-la ou não. Ficou deliberado pela Assembleia que o acionista indicado, continuasse ocupando o cargo vacante pelo restante do mandato para o qual o extinto havia sido eleito. Estando presente a totalidade dos membros que compõem o Conselho de Administração, o Presidente do órgão sugeriu que, tendo em vista a decisão ora aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária que alterou a estrutura da composição da Diretoria, o Conselho declarasse extinto o cargo de Diretor de Suprimentos, o que foi aprovado por unanimidade. Assim sendo, deliberaram que a nova estrutura da Diretoria da Sociedade passa a ser seguinte: Diretor-Presidente - Dr. VALDEMIRO GOMES MARTINS GOMES, Diretor Vice-Presidente - Sr. ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, Diretor Administrativo-Financeiro - Sr. DILERMANDO GUEDES CABRAL, Diretor de Vendas - Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA e Diretor Industrial - Sr. PIERGIORGIO MATTIETTO, todos reconduzidos. Ninguém mais fazendo uso da palavra, foi lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada vai assinda pelos presentes. Belém (PA), 19 de março de 1990. Acionistas: - VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES - Presidente; DILERMANDO GUEDES CABRAL - Secretário; VALDEMIRO MARTINS GOMES, ALDA OCTÁVIA AGUIAR GOMES, VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, DILERMANDO GUEDES CABRAL, OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, CÂNDIDO MARTINS GOMES, MARIA TEREZINHA CHAVES CABRAL, PAULO AGUIAR MARTINS GOMES, AMÉRICO RIBEIRO DE PINHO, FUNDAÇÃO VALDEMIRO GOMES, FERNANDO CORRÊA DE GUAMA, JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL, DILERMANDO GUEDES CABRAL - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 23 ABR 90 000392 - Sec. Geral ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 22789 - Reg. nº 41178 - Dia 25.05.90)

ASO METAL S/A CGC nº 04.944.815/0001-80 EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 1990.
01-LOCAL, DATA E HORA: Na sede social da empresa, à Rodovia BR 316, Km. 2 - Ananindeua - Pará, em 27.04.90, às dezesseis horas. 02-MESA e QUORUM - Presidente Dr. Aldo Serrano de Noli Vergueiro, secretária - Orlandina Amaral Rabelo. Presente mais de dois terços de acionistas com direito a voto. 03-CONVOCAÇÃO - Feita através do Jornal "O Liberal" edições de 18, 19 e 20 e no "Diário Oficial do Estado", edições de 18, 19 e 20 - de abril de 1990. 04-DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES: Ordinariamente: a) Demonstrações Financeiras e correção monetária do Capital Social Integralizado e suas respectivas contas e documentos, devidamente auditadas pelo Auditor Independente Tadeu Manoel Rodrigues de Araujo, inscrito na CVM sob nº 1001. b) Eleição dos membros do Conselho de Administração: Aldo Serrano de Noli Vergueiro - CPF. 008.148.737-15, Presidente; Orlandino Ventura - CPF. 000.551.582-34 e Bianor Coelho Soares - CPF. 006.419.952-53, Membros. c) Eleição dos membros da Direto-

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
CGC Nº 04783999/0001 - 43

RELATÓRIO DA DIRETORIA
Senhores Conselheiros,
Em obediência às disposições legais e estatutárias vimos submeter à apreciação de Vossas Sãs. o Relatório de Atividades do exercício de 1989, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.89
ATIVO
CIRCULANTE 878.073,90
DISPONIBILIDADE 774.594,65
REALIZÁVEL ATÉ O EXERCÍCIO SEQUINTE 103.479,25

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.89
PASSIVO
CIRCULANTE 1.428.627,45
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias 11.179,45

RESERVA DE CAPITAL 2.929.666,16
Correção Monetária do Capital 2.929.666,16
RESERVA DE LUCRO 3.667.471,64

Belém, 31 de dezembro de 1989

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.89
CONTAS
Receita Operacional Bruta 344.014,66
Despesas Operacionais (-) Despesas Administrativas 13.488.477,05

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO DE 31 DE DEZEMBRO EM 1989
1 - ORIGENS DE RECURSOS
Lucro Líquido do Exercício mais Depreciações 1.924.246,09

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
ATIVO CIRCULANTE 1988 157.497,97
PASSIVO CIRCULANTE 1988 59.519,62

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
RESERVA DE CAPITAL
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL
(LUCROS) ACUMULADOS
TOTAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
1 - As Demonstrações de Resultado do Exercício, Demonstração Comparativa das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, estão de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76.

Belém, (PA), 31 de dezembro de 1989
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente da EMTU/BEL

PARÉCER Nº 001/89 - CONSAD - EMTU/BEL
N.º, abaixo assinados, membros do Conselho de Administração da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS-EMTU/BEL, com fundamento nos itens IV e V do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, combinados com o artigo 37, itens I, II, IV, V e X e mais os artigos 20 e 50 dos Estatutos Sociais da Empresa, aprovamos o Parecer nº 001/89 do Conselho Fiscal da EMTU/BEL, bem como a Projeção de Contas da Diretoria Executiva, o Programa de trabalho para o presente exercício e o Relatório Anual relativos ao exercício de 1989, bem como a alteração dos Estatutos no que se refere ao aumento do Capital Autorizado da Empresa para R\$ 2.929.666,16 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS E DEZESSEIS CENTAVOS), dividido em 2.929.666,16 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E NOVE, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS DEZESSEIS unidades de ações ordinárias e nominativas, o valor de R\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada uma.

CARLOS ALBERTO COMES PEREIRA
Prefeitura Municipal de Ananias
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente da EMTU/BEL
AUGUSTO ROMER NOGUEIRA
Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Belém

PARÉCER Nº 001/89 - CONSAD - EMTU/BEL
N.º, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS-EMTU/BEL, com fundamento no item II, do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, combinado com itens I e IV, do artigo 29, dos Estatutos Sociais da Empresa, declaramos e examinamos o RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA, O BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS relativas ao exercício de 1989, face a exatidão constatada, somos de parecer de que os mencionados documentos estão corretos e devem ser aprovados pelo Conselho de Administração da Empresa. Igualmente, somos de parecer favorável ao aumento do Capital Autorizado da Empresa para R\$ 2.929.666,16 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS E DEZESSEIS CENTAVOS), dividido em 2.929.666,16 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E NOVE, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS DEZESSEIS unidades de ações ordinárias e nominativas no valor de R\$ 1,00 (UM CRUZADO NOVO) cada, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
- AVISO DE TRANSFERÊNCIA -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/90 - CPL.
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, por motivos Administrativos, fica a abertura da Concorrência Pública nº 019/90-CPL, transferida do dia 07.06.90 para o dia 21.06.90 às 10:00 horas. Belém-Pa., 23 de maio de 1990. Eng.º IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Presidente da Comissão.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO COMTUR
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Senhores Acionistas de COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO-COMTUR, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 31 de maio de 1990, às 10 horas, na sede social, à Av. Governador José Malcher, nº 2927, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: I-Em Assembléia Geral Ordinária; a) Apreciar o Relatório de Administração; examinar, discutir e aprovar os Balanços Patrimoniais encerrados em 31.12.1988 e 31.12.1989, e respectivas Demonstrações Financeiras; b) aprovar as correções monetárias do capital realizado e c) - o que ocorrer; II-Em Assembléia Geral Extraordinária; a) aumento do capital social e consequente alteração do estatuto da Companhia; b) eleição da nova diretoria da mesma; c) ratificação de todos os atos praticados pela diretoria anterior; e c) o que ocorrer.

OPERAÇÃO ESPORTE OLÍMPICO
RESUMO DOS ESTÁTUOS
Denominação: Operário Esporte Clube
Filiação: Liga Esp. Bom Jesus Tocantins
Sede Social: Rua 05 de abril nº 305
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral especialmente o futebol de campo.
Dores: Vermelho e branco
Dissolução: Os bens móveis e imóveis, serão vendidos, e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.
Responsabilidade: A Diretoria responderá pelas obrigações contratuais pelo Clube.
Duração: Tempo Indeterminado
Instituição: RANCI RAIMUNDO SLES - Presidente.

LÍDER AMAZÔNIA TAXI AEREO S/A

CONVOCAÇÃO
CONVOCAMOS os Senhores Acionistas da Lider Amazonia Taxi Aereo S/A...

- a - Exame e votação do Relatório da Administração...
b - Fixação dos honorários dos Administradores...
c - Aprovação da Expressão Monetária do capital...

Belém-PA, 22 de Maio de 1990
Conselho de Administração

Ext. nº 22755 - Reg. nº 41142 - Dias: 24, 25 e 28.05.90

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/90
OBJETO: Fornecimento de material de expediente destinado ao TRT da 8ª Região...
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13.06.90 às 15 horas...

Belém, 24 de maio de 1990

RAIMUNDO BARRETO PÍCANO
Chefe da Seção de Licitações

(Ext. nº 22785, Reg. nº 41174, Dia 25/05/90)

BRULSA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1990.

Objeto: A Assembléia Geral Ordinária aprovou: a) - Prestação de Contas dos Administradores, com exame e discussão...
b) - Correção da expressão monetária do capital...

(Ext. nº 22787, Reg. nº 41176, Dia 25/05/90)

CAMPASA - CAMARÕES DO PARÁ S/A - CGC/MF - Nº 05.032.867/0001-42
Capital Autorizado: Cr\$ 20.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 249.408,00
Capital Integralizado: Cr\$ 249.408,00
Extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 16.05.90...

(Ext. nº 22793 - Reg. nº 41182 - Dia 25.05.90)

EXTRATO DAS ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

A Assembléia Geral Ordinária aprovou: a) - Prestação de Contas dos Administradores, com exame e discussão...
b) - Correção da expressão monetária do capital...

Belém, 30 de abril de 1990.

PAULO GERALDO DE LIMA PEREIRA
SECRETÁRIO DAS ASSEMBLÉIAS

(Ext. nº 22788, Reg. nº 41177, Dia 25/05/90)

JUVENUS ESPORTE CLUBE

RESUMO DOS ESTATUTOS
Denominação: Juventus Esporte Clube
Fundação: 20 de janeiro de 1.989
Sede Social: Rua São Paulo nº s/n.
Filiação: Liga Esp. Bom Jesus Tocantins
Duração: Tempo Indeterminado
Finalidade: Praticar o esporte de um modo Geral especialmente o futebol de campo...

aa) Aneia Ferreira Lima - Presidente (a)

(Ext. nº 22782, Reg. nº 41171, Dia 25/05/90)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
SISTEMA TELEBRÁS - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº TPA-002/90
A Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ comunica aos interessados que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA...

Belém, 25 de maio de 1990.

A COMISSÃO

(Ext. nº 22771 - Reg. nº 41157 - Dias: 25, 28 e 29.05.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PRIMEIRA CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SA GRI.
SEGUNDA CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

OBJETO DO CONVÊNIO: Proporcionar à Prefeitura Municipal de Itaituba Recursos Financeiros, visando a execução do Projeto "Melhoramento na Área da Feira do Produtor Rural de Itaituba."

VIGÊNCIA: 7 meses / 10.05.90 a 31.12.90

VALOR: Cr\$ 3.823.950,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Obras e Instalações 4.1.3.0 - 31.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 1990.

ASSINATURA: PELA SAGRI:

ENGº AGRº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PELA PREFEITURA:
SR. BENIGNO OLAZAR REGIS
Prefeito Municipal de Itaituba.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PRIMEIRA CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SA GRI.
SEGUNDA CONVENIENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PA.

OBJETO DO CONVÊNIO: Proporcionar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater-Pa, re cursos financeiros, visando a execução do Projeto "Produção de Alimentos".

VIGÊNCIA: 7 meses / 10.05.90 a 31.12.90

VALOR: Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FEPA-FUNDEPARÁ - Elemento de Despesa 3.1.2.0

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 1990

ASSINATURA: PELA SAGRI

ENGº AGRº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PELA EMATER-PA:
ENGº AGRº ROBERTO ROBSON LOPES VILAR
Presidente da EMATER-PA.

(Ext. nº 22769 - Reg. nº 41155 - Dia: 25.05.90)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EFICIÊNCIA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDELA-PA...

(Ext. nº 22792 - Reg. nº 41181 - Dia 25.05.90)

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EFICIÊNCIA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 05 (SEIS) SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE TUCURÚ, ESTADO DO PARÁ...

(Ext. nº 22791 - Reg. nº 41180 - Dia 25.05.90)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DA VILA DE NOVO REPARTIMENTO EM TUCURÚ, ESTADO DO PARÁ
Denominação: Clube de Mães da Vila de Novo Repartimento
Sede: Providência Parque Tucuruí, s/nº - Novo Repartimento, Município de Tucuruí...

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
Presidente

(G. Reg. 32.509)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SERRA PELADA - C.C.S.P. Aprovado em sessão de Assembléia geral realizada no dia 21 de abril de 1990
Denominação: Centro Comunitário de Serra pelada - C.C.S.P
Natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins econômicos
Data de Fundação: 21 de abril de 1990. Finalidade: Tratar dos interesses dos associados...

MARIA GUADALUPE LIMA CUTRIM
Presidente

(CONV. Nº 388-SEJU)
(G. Reg. 32.510)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO VILANOENSE, Aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 04 de junho de 1989
Denominação: Centro Comunitário Vilanovense
Fundação Social: O Centro Comunitário poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: Bens móveis e imóveis adquiridos, doações de pessoas físicas e jurídicas...

MARIA GUADALUPE LIMA CUTRIM
Presidente

(G. Reg. 32.511)

RESUMO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE MOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA, Aprovado em sessão de Assembléia geral realizada no dia 15 de janeiro de 1985
Denominação: Sociedade Beneficente Nossa Senhora da Conceição da Rocha
Fundação Social: A Sociedade Beneficente poderá contar com a colaboração dos associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades oficiais ou particulares...

MARIA GUADALUPE LIMA CUTRIM
Presidente

(G. Reg. 32.512)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DO MOJÓ - Aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 29 de setembro de 1989
Denominação: Associação Agrícola do Mojó - AACRM
Data de Fundação: 29 de setembro de 1989 Finalidade: Apoio ao trabalho agrícola e interesses de seus associados...

MARCELO DOS SANTOS LIMA
Presidente

(G. Reg. 32.513)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO VILANOENSE, Aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 04 de junho de 1989
Denominação: Centro Comunitário Vilanovense
Fundação Social: O Centro Comunitário poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: Bens móveis e imóveis adquiridos, doações de pessoas físicas e jurídicas...

MARCELO DOS SANTOS LIMA
Presidente

(G. Reg. 32.513)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129 caput do C.P.B., o Sr. MARINILSON FERREIRA DE SOUZA, paraense, solteiro, pintor, filho de Dalmira Maria Pereira de Souza, que se encontra em local incerto e não sabido. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente Edital para que o indiciado compareça no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Ana Maria Oliveira Ramos, escrivã da 2ª Pretoria Criminal datilografei. Belém, 16 de maio de 1990. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6.368, o Sr. JOSE RIBEKMAR DA COSTA TEIXEIRA - vulgo "Pelesinho", paraense, solteiro, sem profissão, filho de João da Costa Teixeira e de Mirian da Costa Teixeira, que se encontra em local incerto e não sabido. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente Edital para que o indiciado compareça no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Eu, Ana Maria Oliveira Barros, escrivã da 2ª Pretoria Criminal datilografei. Belém, 16 de maio de 1990. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que JORGE NAZARENO SOUZA DO NASCIMENTO, paraense, casado, motorista, filho de Nazareno Alcantara do Nascimento e de Adelmara Souza do Nascimento foi processado e condenado por este Juízo por infringência ao artigo 129 § 6º do C.P.B. e deverá comparecer a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para tomar ciência da sentença. Eu, Ana Maria Oliveira Ramos, escrivã da 2ª Pretoria o subscrevi. a) Belém, 18 de maio de 1990. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que IGUARACI ALEIXO BARRETO, paraense, casado, motorista profissional, filho de Antenor Barreto e Roberta Aleixo de Souza, foi condenado por este Juízo, devendo comparecer em cartório no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para tomar ciência da sentença. Eu, Ana Maria de Oliveira Ramos, escrivã da 2ª Pretoria Criminal o subscrevo. Belém, 18 de maio de 1990. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////////

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que GILVANDER TAVARES DA ROCHA, paraense, casado, motorista profissional, filho de João Alves da Rocha e Ana Tavares da Rocha foi processado e condenado por este Juízo por infringência ao artigo 111 § 3º do C.P.B. e deverá comparecer a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital para tomar ciência da sentença. Eu, Ana Maria de Oliveira Ramos, escrivã da 2ª Pretoria Criminal o subscrevo. Belém, 18 de maio de 1990. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal.//////////

(G.Reg.32.453)

1ª VARA CÍVEL

RESOLUÇÃO

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 46/88
ACUSADO: Ildemar Machado Santos
VÍTIMA: Ildemar Machado Santos
PROMOTOR: 13ª PJ
DEFENSOR: Dr. Reginaldo Derze
 Desp. Reiterar o ofício nº 148/90 de fls 106 para o dia 03/04/90 às 10:00 e 10:30 hs. conforme se vê de fls. 107. Intimar o 13ª PJ, defensor, oficial para o réu (Presídio ou Penitenciária)

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 04/90
ACUSADO: LUIZ AUGUSTO DO RIVAAMENTO DE SOUZA
VÍTIMA: Roberto Carlos Silva Santos
PROMOTOR: 12ª PJ
 Desp. Publique-se o Edital de citação com prazo de 60 dias, às 10:00 horas.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 02/86
RÉU: JÚLIO GAIÁ DE MENEZES vulgo "Moreira"
VÍTIMA: Luiz Otávio Ferreira Leal vulgo "Tavico"
PROMOTOR: 10ª PJ
DEFENSOR: Dr. Américo Leal
 Desp. Intimem-se as partes sobre o Acórdão.

AUTOS DE INFANTICÍDIO Nº 08/90
ACUSADA: ROSALINA ALVES DOS SANTOS
VÍTIMA: Paulo Sérgio Alves dos Santos
PROMOTOR: 13ª PJ
DEFENSOR: Dr. Reginaldo Derze
 Desp. Audiência p/ 05/04/90 às 09:00 hs. 02 test. de acusação.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 04/85
ACUSADO: VALDENOR GONÇALVES DE ABRIM
VÍTIMA: Raul Nascimento da Silva vulgo "Macura"
PROMOTOR: 13ª PJ
DEFENSOR: Dr. Sérgio Guimarães
 Desp. Arquive-se os presentes autos.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 29/89
ACUSADO: CRIVALDO SEBASTIÃO SILVA DE ARAÚJO "Neleão"
VÍTIMA: Pedro Batista de Souza
PROMOTOR: 10ª PJ
 Desp. Audiência p/ 29/03/90 às 09:00 hs. 03 de acusação e 06 de defesa. Intime-se o réu, MP e de defesa.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 07/87
RÉU: JOÃO SÁBIA BRÍGIDA COSTA
VÍTIMA: DARCI ALBINO ARAÚJO vulgo "Escrutinário"
PROMOTOR: 12ª PJ
DEFENSOR: Dr. Djalma de Oliveira Farias
 Desp. Remetam-se estes autos à 8ª Vara, visto ter sido o réu julgado e condenado pelo Conselho de Sentença do 1º Tribunal do Júri, devendo a decisão ser anotada no livro devido. Anotem-se e remetam-se com as cautelas devidas.

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO Nº 56/88
ACUSADO: RICHARD JAMES BARRELA vulgo "Pisca"
VÍTIMA: ANTONIA DAS CAROLAS LAMARCA BRASO
PROMOTOR: 11ª PJ
DEFENSOR: Dr. Nereu Mendes Souza
 Desp. Audiência p/ 03/04/90 04 testemunhas R.F.
 Audiência p/ 06/04/90 03 testemunhas Def.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 07/90
RÉU: FERNANDO FERRARE vulgo "Fernando Gaucho"
VÍTIMA: José Pires de Moraes Rêgo Júnior
PROMOTOR: 13ª PJ
DEFENSORES: Belad Lúcia Paula César de Oliveira e Ana Carla Murtelha de Oliveira
 Desp. Pronunciado em 08/04/1990

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 40/85
ACUSADO: PEDRO DE SOUZA MARINHO FILHO

VÍTIMA: Antônio Carlos Vieira da Silva
PROMOTOR: 12ª PJ
DEFENSOR: Bel Osvaldo Serrão
 Desp. Júri dia 30/05/90 às 09:30 horas

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 43/84
RÉU: ANTONIO SÉRGIO ALVES DE ALCANTARA "KONG-YU"
VÍTIMA: Carlos Nazareno Fernandes
PROMOTOR: 12ª PJ
DEFENSOR: Dr. Jânio da Rocha Siqueira
 Desp. Oficial à 1ª Seccional-Sacramento, para apresentar o réu para tomar ciência da sentença.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 14/90
ACUSADO: JOAQUIM ARAÚJO DE NAZARÉ
VÍTIMA: Luiz Guilherme Barbosa Lima
PROMOTOR: 10ª PJ
DEFENSOR: Dr. Osvaldo Serrão
 Desp. Audiência p/ qualificação e interrogatório dia 25/05/90 às 10:00 horas.

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 45/82
ACUSADA: NEUZA CASSIANO DE SOUZA RAMOS
VÍTIMA: CARLOS NOLE DE OLIVEIRA
PROMOTOR: 4ª PJ
DEFENSOR: Dr. ODILSON NOVO
 Desp. à Secretaria do Ministério Público para redistribuir. (PJ).

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO Nº 51/88
ACUSADOS: PAULO PIMENTEL DA COSTA e PEDRO PIMENTEL DA COSTA
VÍTIMA: VITÓRIA RIBEIRO MATA
PROMOTOR: 10ª PJ
DEFENSOR: Dr. Reginaldo Derze
 Desp. Em Alegações Finais à Defesa.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 16/90
ACUSADO: ANTONIO JOSÉ CARVALHO CASTRO
VÍTIMA: Anderson Carlos Dias Maia
PROMOTOR: 12ª PJ
DEFENSOR: Dr. Moacir de Castro Fina Neto
 Desp. Oficial ao "Renato Chaves" para entregar o laudo de exame de corpo delito da vítima.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 09/90
ACUSADOS: JOSÉ ALVES DE JESUS e LUIZA ALVES AGUIAR
VÍTIMA: Clóvis Meirles de Souza
PROMOTOR: 12ª PJ
 Desp. Publique-se o Edital pelo prazo de 60 dias.

AUTOS DE ARQUIVAMENTO Nº 01/90
REQUERENTE: 10ª PJ (Dr. PAULO FALCÃO)
REQUERIDO: EDUARDO DE SOUZA AGUIAR
 Desp. Arquive-se os presentes autos, devendo ser comunicado à Delegacia de Polícia de origem.

AUTOS DE HOMICÍDIO SIMPLES Nº 05/90
ACUSADO: ELIEZER BATISTA PORTAL, vulgo "Índio"
VÍTIMA: ELIAS DA SILVA
PROMOTOR: 10ª PJ
 Desp. À vista da certidão do Sr. Escrivão, determine-se publico-se EDITAL no D.O.E. pelo prazo de 60 dias.

(G.Reg.32.407)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de abril de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.249
 (Processo nº 77.665)
Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 565/86 e seu Termo Aditivo-SEPLAN)
Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTARÉM NOVO-Sr. CLEMENTINO URBANO LOUREIRO FILHO-Presidente.
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: Corretos os comprovantes e revestidas as formalidades legais; deve ser aprovada as presentes contas, aplicando-se multa pelo atraso na remessa a este Tribunal

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. CLEMENTINO URBANO LOUREIRO FILHO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de SANTARÉM: NOVO, a multa de 2 MVR, pelo atraso na remessa da mesma a este Tribunal.

ACORDÃO Nº 17.250. (Processo nº 73.930)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ-Conv. SEPLAN nº 258/88.

Responsável: Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.251. (Processo nº 74.639)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 066/88 e seu Termo Aditivo-SEPLAN)

Requerente: CLUBE DO REMO- UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO, ex-Presidente.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.252. (Processo nº 75.258)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 338/88 - SEPLAN)

Requerente: FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII- Sra. ROSEMARY FELIPPE JORGE, ex-Presidente.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.253. (Processo nº 77.242)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 469/88 - SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE -JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, ex- Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.254. (Processo nº 72.839)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI- Conv. SEPLAN nº 631/86.

Responsável: Sr. MADSON AUZIER PINHEIRO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.255. (Processo nº 76.188)

Assunto: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ- exercício financeiro de 1988.

Responsável: Prof. CARLOS CARDOSO DA CUNHA COIMBRA, ex-Superintendente Geral.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.256. (Processo nº 74.631)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 241/88 - SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, ex- Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.257. (Processo nº 74.064)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. nº 191/88 - SEPLAN

Requerente: Prefeitura Municipal de MOCAJUBA-Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: 1) "Despesas efetuadas em desacordo com o cronograma de desembolso não permitem a aprovação das presentes contas". 2) "O bem adquirido não consta nos autos como pertencente à Prefeitura Municipal de Mocajuba".

DECISÃO: responsabilizou o Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, ex-Prefeito Municipal de Mocajuba pela importância de CZ\$ 8.650.000,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados), padrão monetário à época, devendo recolher aos cofres do Estado tal valor com a devida correção desde o recebimento até a liquidação final do débito. Multa de 2 MVR a ser recolhida juntamente com o valor conveniado no prazo de 15 dias da publicação da presente decisão.

ACORDÃO Nº 17.258. (Processo nº 76.982)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. SEPLAN nº 047/87 e seus Termos Aditivos)

Requerente: Prefeitura Municipal de REDENÇÃO - ARCELIDE VERONESE, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Documentação apresentada em 2ª via devem ter seus respectivos valores glosados, eis que irregulares, não permitindo por conseguinte, a aprovação das presentes contas".

DECISÃO: negar aprovação às contas da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO, devendo o Sr. ARCELIDE VERONESE, recolher aos cofres estaduais a importância glosada pela Auditoria CZ\$ - 1.152.199,40, devidamente corrigida monetariamente à partir da data de seu recebimento. Desse valor poderá ser excluído do recolhimento o total de 229.525,00 desde que, no prazo de vinte (20) dias, contados da publicação desta decisão apresente o recibo em 1ª via correspondente à aquisição dos materiais adquiridos a Casa Mundial através da Nota Fiscal nº 9710. Multa de dois (2) valores de Referência Regional, se ex-gestor ou duas vezes a remuneração do cargo de Prefeito, se ainda gestor.

ACORDÃO Nº 17.259. (Processo nº 77.709)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de ÓBIDOS- Conv. SEPLAN nº 045/87.

Responsável: Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO, ex-Prefeito.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: I- "Documentos em segunda via, oferecidos pela defesa por ocasião do julgamento, não tem valor probante junto a este Tribunal, pelo que é indeferida a juntada aos autos. II- É declarado em débito para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta Convênio, quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: indeferir a juntada de documentos oferecidos na defesa face encontrarem-se em segunda via, declarando em débito para com a Fazenda Estadual o Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLORENZANO, ex- Prefeito Municipal de ÓBIDOS, pela importância de CZ\$ 318.600,00 (trezentos e dezoito mil e seiscentos cruzados), padrão monetário à época, intimando-o no prazo de 15 dias, a devolver o valor correspondente aos cofres estaduais, constados da publicação desta decisão no D.O.E. Multa de três (3) vezes o Maior valor de Referência Regional a ser recolhida no mesmo prazo acima mencionado. Não atendidas as providências aqui determinadas, os autos devem ser encaminhados à Procuradoria para cobrança judicial-executiva. O Governo do Estado deverá ser comunicado da instauração desta Tomada de Contas.

ACORDÃO Nº 17.260. (Processo nº 77.842)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologou o registro deferido, relativo a aposentadoria de MIGUEL SOUZA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, lotado na Comarca de Abaetetuba.

ACORDÃO Nº 17.261. (Processos nºs 79.702, 79.705, 80.015 e 79.729)

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido observadas as formalidades legais, é de serem concedidos os registros solicitados".

DECISÃO: homologou os registros de aposentadorias dos processos acima enumerados; devendo a Secretaria de Estado de Administração reajustar os proventos de acordo com a legislação em vigor.

RESOLUÇÃO Nº 11.902. (Processos nºs 79.189, 79.673 e 79.776)

Assunto: Prestação de Contas- 2ª Termo Aditivo ao Conv. SEPLAN nº 195/88.

Requerente: Secretaria Municipal de Economia- Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, ex-Prefeito Municipal de Belém.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

ACORDÃO Nº 17.264. (Processo nº 72.645)

Assunto: Prestação de Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-exercício financeiro de 1987.

Responsável: Dr. FRANCISCO SÉRGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO, Diretor Superintendente.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.264. (Processo nº 72.645)

Assunto: Prestação de Contas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-exercício financeiro de 1987.

Responsável: Dom MIGUEL MARIA GIAMBELLI, Bispo da Diocese.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.266. (Processo nº 73.691)

Assunto: Prestação de Contas do HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIA, no município de BRAGANÇA- Conv. SEPLAN nº 058/88.

Responsável: Pe. PAOLÃO GIOCONDO BRANBILLA, Vice-Diretor.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.266. (Processo nº 73.691)

Assunto: Prestação de Contas do HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIA, no município de BRAGANÇA- Conv. SEPLAN nº 058/88.

Responsável: Pe. PAOLÃO GIOCONDO BRANBILLA, Vice-Diretor.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.266. (Processo nº 73.691)

Assunto: Prestação de Contas do HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIA, no município de BRAGANÇA- Conv. SEPLAN nº 058/88.

Responsável: Pe. PAOLÃO GIOCONDO BRANBILLA, Vice-Diretor.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.266. (Processo nº 73.691)

Assunto: Prestação de Contas do HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIA, no município de BRAGANÇA- Conv. SEPLAN nº 058/88.

Responsável: Pe. PAOLÃO GIOCONDO BRANBILLA, Vice-Diretor.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.266. (Processo nº 73.691)

Assunto: Prestação de Contas do HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIA, no município de BRAGANÇA- Conv. SEPLAN nº 058/88.

Responsável: Pe. PAOLÃO GIOCONDO BRANBILLA, Vice-Diretor.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais é de ser aprovada a prestação de contas".

la. Entrância que se encontra aguardando a necessária entrada no Serviço de Protocolo da Secretaria do Tribunal pelo prazo de dez (10) dias os Pedidos de Remoções para as Comarcas de Rondon do Pará (critério de merecimento), Afuá (critério de antiguidade) e Curionópolis (critério de merecimento).
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.
Belém, 24 de maio de 1990.

Gengis Freire de Souza
Secretário do TJE
(G.Reg. 32.496)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear os relacionados no anexo I do presente Decreto, para comporem o Conselho Estadual de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

- Prof. Maria Lúcia Silva Versteppen, representante do Ensino de 1º Grau Público.
- Prof. Delba dos Santos Conceição, representante do Ensino de 1º Grau Público.
- Prof. Manoel Luiz Felo, representante do Ensino do 2º Grau Particular
- Prof. Wilton de Queiroz Moreira, livre escolha do Governador do Estado
- Prof. Ivone Vieira da Costa Tupyassu, livre escolha do Governador do Estado

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir, a contar de 06.05.90, os relacionados no anexo I do presente Decreto, como membros do Conselho Estadual de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

- Prof. Ronald Araújo de Andrade, representante do ensino de 1º Grau particular.
- Prof. David Chouveni Salomão Antonio Mufarri, representante do ensino do 2º grau particular.
- Prof. Maria Helene Valente Tavares, representante do ensino Supletivo.

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reconduzir, a contar de 03.04.90, Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, como membro do Conselho Estadual de Educação, na qualidade de representante dos Diretores de Ensino Particular de 2º Grau.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1990

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 092/90
(Processo nº 901582-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901582-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura exercício financeiro de 1989.

Belém, 18 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 179/90
(Processo nº 893571-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALFREDO NAIFF FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alfredo Naiff Filho, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, por realizar despesas sem autorização Legislativa.

Belém, 18 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 180/90
(Processo nº 892207-12)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. GERALDO NILO DE AZEVEDO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto

no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Geraldo Nilo de Azevedo, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CZ\$ 7.000,00 (sete mil cruzados), com juros e correção monetária pela ausência de recibo de quitação de despesa referente a NE 405, e multa de 05 (cinco) VRR por infringência ao art. 36 da Lei nº 5.033/82.

Belém, 18 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 181/90
(Processo nº 891266-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. AIDA MENDONÇA DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Aida Mendonça dos Santos, Diretora da Escola Comunitaria de 1º Grau Emerson Rollemberg, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CZ\$ 69.680,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta cruzados), com juros e correção monetária, referente a diferença do repasse feito para o exercício de 1988.

Belém, 18 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 182/90
(Processo nº 891895-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão, Ex-Prefeito Municipal de Ananindeua, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 10 (dez) VRR, como multa por infringência às normas da administração financeira.

Belém, 18 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 183/90
(Processo nº 893792-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. NELSON BRAGA DA PAIXÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, pelo presente o Sr. Nelson Braga da Paixão, Ex-Diretor do SMER de Maracanã, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 10 (dez) VRR, por infração às normas da administração financeira.

Belém, 18 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 184/90
(Processo nº 893843-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WELLINGTON LEITE DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado (3) três vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wellington Leite dos Santos, Prefeito Municipal de Bonito, exercício financeiro de 1989, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CZ\$ 87.953,81 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três cruzados novos e oitenta e hum centavos), corrigido monetariamente, referente a um alcance, sem qualquer comprovação documental.

Belém, 18 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.32.444)

EDITAL Nº 175/90
(Processo nº 892136-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL SOUZA DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto

no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Souza da Silva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 04 (quatro) VRR, pelo atraso na remessa dos balançes de prestação de contas.

Belém, 15 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 176/90
(Processo nº 892101-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DA SILVA VILHENA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado, três (3) vezes, no prazo de quinze (15) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armino da Silva Vilhena, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Anajás, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CZ\$ 156.810,68 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dez cruzados e sessenta e oito centavos), com juros e correção monetária, referente ao recebimento a maior do que o permitido pelo Presidente da Câmara Municipal quanto a sua remuneração.

Belém, 15 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 177/90
(Processo nº 892255-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO VENANCIO DE ALMEIDA PINTO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Venancio de Almeida Pinto, Ex-Diretor do SAAE de Maracanã, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, por infringir os arts. 102 e 105 da Lei nº 4.320/64.

Belém, 15 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 178/90
(Processo nº 894179-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. BENEDITA CECILIA PALHETA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Benedita Cecília Palheta Pereira, Ex-Prefeita Municipal de Gurupá, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, pela não remessa de peças contábeis.

Belém, 15 de maio de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.32.379 - Dias 17, 21 e 25/05/90)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 891826-00
INTERESSADO: ABELARDO COSTA (01.05 à 31.12.88)
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

- 02) PROCESSO Nº 890663-10
INTERESSADOS: JOSÉ OTÁVIO MAGNO PIRES (01 a 30.07.88)
OLINTO ALFREDO CEI (01.08 a 31.12.88)
ORIGEM : SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/PMB
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE MAIO DE 1990,
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

(G.Reg.32.516)

Proc: nº 765/87 "A" - RESTAURAÇÃO DE AUTOS (DESPEJO)
 Req: - Hiroshi Kakuhisa
 Adv: - Paulo Lemarão
 Reqda: - Antônia Freitas de Souza
 Adv: - Carlos Flatilha
 Desp: - Este Juízo já jurou ou afirmou suspeição por fato íntimo, e nos termos do parágrafo único do art. 135, do C.P.C., no processo anterior dos litigantes. A re-distribuição.

Proc: nº 824/87 - EXECUÇÃO
 Exqt: - BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A.
 Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira
 Extds: - Nicolau Pinheiro Gonçalves e outra
 Adv: - Antônio Miléo Gomes
 Desp: - À AVAIAÇÃO.

Proc: nº 04/89 - SUMARISSIMA
 Autr: - Antônia Rclima Barbosa Alves
 Adv: - Paulo Sergio F. de Souza
 Réu: - Condomínio do Edifício PRINCIPE REGENTE
 Adv: - José Raul Coelho da Silva
 Desp: - Defiro o pedido de fls. 69, OFICIE-SE

Proc: nº 341/89 - DESPEJO
 Aut: - Antonio das Graças Sirotheau Melo
 Adv: - Jeanette A. Casseb Prado
 Ré: - SAZARI - Agencia de Viagens e Turismo ? Ltda.
 Adv: - Luiziano de Paula Uvallero
 Desp: - Recebo a apelação nos efeitos legais, isto é, nos dois (02) efeitos. De-se vista ao apela do para responder dentro do prazo legal.

Proc: nº 540/89 - CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA
 Aut: - Celina Emanuel Lages de Mendonça
 Adv: - Haroldo G. Pinheiro da Silva - Apelante
 Ré: - BELAUTO ADMINISTRADORA Ltda.
 Adv: - Augusto Roberto K. de Araújo - Apelado
 Desp: - Subm os AUTOS AO EGRERIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc: nº 87/90 - DESPEJO
 Aut: - Hernane da Costa Conceição
 Adv: - Venilson F. Heeketh
 Réu: - Bernardo Luis Pamplona de Lima
 Adv: - Orlando de Melo e Silva
 Desp: - Diga o suplicado sobre os documentos de // fls. 28/29, em cinco (05) dias.

Proc: nº 131/90 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Notificante: - MODULO ENGENHARIA E COMERCIO, Ltda.
 Adv: - Ana Maria Cunha de Mello
 Notificada: - Jaime Ribeiro Carvalho
 Adv: - Benedito Cordeiro Neves
 Desp: - AO CALCULO, arbitrado os honorários advocatícios em 10% do valor atribuído à causa.

Proc: nº 182/89 - EXECUÇÃO
 Exqt: - Iredê Coelho Mourão
 Adv: - Vinicius Heeketh
 Extd: - Jacy Azevedo Mourão
 Adv: - Beatriz Dias Fernandes
 Desp: - Ao cálculo arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor dado à causa. O pagamento deverá ser feito ou efetuado em vinte (20) dias após a intimação deste despacho, ficando o Sr. Escrivo autorizado a receber, entregando-se posteriormente ao AUTOR, com as cautelas legais.

Proc: nº 237/90 - DIVÓRCIO JUDICIAL
 Aut: - Francisco Carlos Brito da Conceição
 Adv: - Maria do Socorro L. S. Silva
 Ré: - Etiane Mara Alcantara da Conceição
 Desp: - Designo o dia 13/06/1990, às 10,30hs, para a conciliação. Ofte-se.

Proc: nº 241/90 - ALIMENTOS
 Autr: - Maria Edith Silva Braga
 Adv: - Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Réu: - Valdirio Augusto Batista Braga
 Desp: - I - Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a 15 valores de referência, com início a partir da citação. II - Designo o dia 26/06/1990, às 10,30hs, para a audiência de instrução, conciliação e julgamento. Ofte-se, por CARTA PRECATÓRIA, devendo o suplicado ficar ciente que poderá oferecer defesa e nova dilação prova na audiência e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações dos AUTORES. Intimem-se inclusive ao M.P.

Proc: nº 911/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Autr: - Maria Lucia Oliveira Santos e Silva
 Adv: - Maria R. Bentes
 Réu: - José Alberto de Almeida e Silva
 Sent: - ...Isto Posto: Julgo procedente o pedido e decreto a SEPARAÇÃO JUDICIAL do casal, face a conduta desonrosa do suplicado, voltando a mulher a usar o seu nome de solteira: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS. Condano o suplicado no pagamento // das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor dado à causa. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro de Civil de Pessoas Naturais, P.R.I.

Proc: nº 475/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: - Antonio Raimundo Miranda
 Adv: - Hamilton R. Gualberto
 Réu: - Paissandu Esporte Club
 Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a desistência manifestada às fls. 33/34, pelo AUTOR ANTONIO RAIMUNDO MIRANDA e aceita pelo REQUERIDO PAISSANDU ESPORTE CLUB, restando extinto o processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os AUTOS, após o levantamento da importância depositada pelos destinatários de custas e pelo requerente. Custas "ex lege" P.R.I.

REMETIDOS:
 Proc: nº 551/89 - DIVORCIO CONSENSUAL
 Haroldo Castelo Branco Lima
 Heloisa Helena M. Castelo Branco

Proc: nº 167/90 - CARTA PRECATÓRIA
 Oriunda de Bragança para citar Ladir Alberto da Silva, a req de BANCO DO BRASIL S/A.

M A N D A D O S
 EXPEDIDO:
 Proc: nº 229/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 João Ribeiro de Lima
 Conceição Maria Lobato de Castro
 OBS: entregue ao OF. FERREIRA

RECOLHIDOS
 Proc: nº 481/89 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO
 Sueli Correa de Souza Mesquita
 Raimundo Gomes Mesquita

A D V O G A D O S
 ENTREGUES:
 Proc: nº 825/88 - INVENTÁRIO
 Izete Gomes de Paula, digo da Costa
 Francisco Pedro da Silva
 OBS: entregue a Dr. Izete Gomes da Costa

Proc: nº 42/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Marli Affonso de A. Marzullo Maia
 Nelson Francisco Marzullo Maia
 OBS: entregue a Dr. Jaqueline da Silva Campos

Proc: nº 79/90 - DIVORCIO
 Waldemar Avelino de Almeida
 Waldomira Vasconcelos de Almeida
 OBS: entregue ao Dr. José R. Leite de Almeida

Proc: nº 448/90 - INVENTÁRIO
 Inventário de Fernando Claves Moreira
 OBS: entregue ao Dr. Luiz O. Moreira

DEVOLVIDOS:
 Proc: nº S/Nº - RESCISÓRIA
 Ovidio Frazão Muntz e sua mulher e outros
 Fausto da Silva Pires

Proc: nº 37/90 - CAUTELAR INCIDENTAL
 Wafare Otávio Negrão Guimarães Junior
 ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/O, Ltda.

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PUBLICO
 RECEBIDOS:
 Proc: nº 506/89 - DIVORCIO JUDICIAL
 Luiz Alberto Rodrigues de Moraes
 Ana Elizabeth Bastos de Moraes

Proc: nº 30/90 - DIVORCIO POR CONVERSÃO
 Edson Sousa Filho
 e Maria Izabel Rezende Pinto

Proc: nº 192/90 - ALIMENTOS
 Waldira Miranda da Silva
 Sebastião Ribeiro da Silva

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
 Wafare Otávio Guimarães Junior Reg. nº 9372
 BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A " " 9393
 BANCO BRADESCO S/A " " 9402
 Paulo Roberto Brandão " " 9435
 Sebastião Cocivera M. de Jesus " " 9453
 Douglas Pinheiro Paiva e outra " " 9450
 Eraldy Ribeiro Barbosa " " 9452
 Zanoni Carmo Araucok Ferreira " " 9491
 Francisca Cavalcante Dias Pereira " " 9477

Belém, 14 de maio de 1990.
 Escrivo

CARTORIO PEPES = 5º OFÍCIO
 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 RESENHA DO DIA 15/05/90

DESPEJO P/INFRAÇÃO CONTRATUAL
 Requerente: MARIA FLORENA BUARQUE CAMACHO
 Requerido: JOÃO BATISTA GUEDELHA FILHO
 Despacho: Cite-se. Em, 14/05/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
 Advogado: Iracema Araujo

SUMARISSIMA = PERDAS E DANOS
 Requerente: MARIA NAZARENA VIANA OLIVEIRA
 Requerido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARECHAL RONDON
 Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença para os fins devidos o acordo celebrado entre as partes, que passa a ter valor de sentença, nos termos do art. 449 do CPC. Prolatado em audiência. Em, 15/05/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: José Maria Vianna Oliveira, Roberto Rodrigues Cardoso.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 Requerente: CLÁUDIO GABRIEL MACHADO FERREIRA DE SOUZA
 Requerido: FERNAND JOSÉ HOYOS BENTES
 Despacho: Foram juntos documentos novos. É obrigatório neste caso, a manifestação da parte contrária (Requerido). Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Int. - Tr, 15/05/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: J. Orlando Gomes, José Azeano Brasil

RECOLHIDO
 Exat: - MARILIA SALVIANO CAMPOS
 Adv: - FRANCISCO BARREIRO DA CUNHA
 Despacho: A conta. Ficam arbitrados honorários a advogados em 20% sobre o débito. Int. - Tr, 15/05/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Marli Salvianno Campos, José Maria do Nascimento.

RECOLHIDO = CLARARÃO
 Advogados: Antônio de Souza Lima

Embargado: LEONIDAS MARQUES DA SILVA
 Sentença: Visots, etc." Isto posto, patenteado a não caracterização de nenhuma das hipóteses do dispositivo invocado pelo embargante (art. 464 do CPC) hei por bem rejeitar como de fato rejeito os embargos opostos, custas pelo embargante. P.R.I. Em, 27/04/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy. Juiza da 18ª Vara Cível vinculada neste processo.
 Advogados: Inocência Martires Coelho Júnior, Manoel Vitalino Martins.
 SUMARISSIMA
 SUMARISSIMA
 Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NATAL
 Requerido: RAIMUNDO CÉSAR ALVES
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, perfeitamente admitido pelo R. a cobrança proposta sem que houvesse cumprido a quitação. Julgo procedente a Ação nos termos do pedido condenando o suplicado ao pagamento do valor principal atualizado, custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% P.R.I. Em, 30/04/90. Dra. Albanira Lobato. Juiza de Direito da 18ª Vara Cível vinculada neste processo.
 Advogado: Sinesio P. Borges Cunha Adelmira Maia.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: CARLOS DA CONCEIÇÃO ANTUNES DA SILVA
 Requerido: EDDARDO FERREIRA DA PONTE
 Sentença: Vistos, etc..." Isto posto, na conformidade do art. 897 caput do CPC, Julgo procedente a Ação e declaro extinta a obrigação condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários da patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Decorrido o prazo legal proceda-se o levantamento do valor formalizando-se nos autos as devidas quitações após o que, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em, 30/05/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza da 18ª Vara Cível vinculada neste processo
 Advogados: Alberto Campos.

ALIMENTOS
 Requerente: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MORAES
 Requerido: JOÃO CÉLIO MORAES
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, julgo procedente a Ação e fixo o valor correspondente a 30% do salário e vantagens do R. ressaltando os descontos obrigatórios em caráter definitivo como prestação alimentícia ao suplicante, condenando-o ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Expeçam-se mandados e ofícios necessários. P.R.I. Em, 09/05/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18ª Vara Cível vinculada neste processo.
 Advogado: Benedito M.M. David, Sérgio Brito do Espírito Santo.

DESPEJO
 Requerente: JOSÉ CHANA HALUM JACOB
 Requerida: IVANI MARIA DA SILVA BRAGA
 Sentença: Vistos, etc.. Isto posto, julgo procedente a Ação concedendo a suplicada o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel sob pena de Despejo ex vi art. 52 inciso X.c/c o art. 53 y 5º da lei. 6649/79, condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 07/05/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18ª Vara vinculada neste processo.
 Advogados: Ademar Kato, Ronaldo Koury Maués.

DESPEJO
 Requerente: GENTIL GOMES PARENTE
 Requerido: TOUFIC BALI MEL BANNA
 Sentença: Vistos, etc." Isto posto, Julgo procedente a ação. na conformidade do art. 52 III e 53 § 5º da lei. 6649/79 concedo ao Suplicado o prazo de cento e vinte (120) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza da 18ª Vara Cível vinculada neste processo.
 Em, 08/05/90.
 Advogados: Luiz Neto, Adel Sleiman Banna.

REVISIONAL DE ALUGUEL
 Requerente: MYRIAN LOBATO
 Requerido: ISMAR BITENCOURT BUENO
 Sentença: Vistos, etc." Isto posto, julgo procedente a ação na conformidade do § 4º do art. 49 e 53 § 3º da lei. 6649/79 fixando o novo aluguel no valor constante do laudo pericial a fls. (... R\$22- 228,00) à época, cujo acréscimo deverá ser corrigido e pago em seis parcelas, condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 30/04/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juiza de Direito da 18ª Vara Cível vinculada neste processo.
 Advogados: Albina Souza, Elias Pinto de Almeida

DESPEJO PARA USO FRATERNO
 Requerente: ANTONIO JOSÉ VIANA SOARES
 Requerida: CECILIA PATINA ANDRADE MONTEIRO
 Sentença: Vistos, etc..." Isto posto, acolho a preliminar arguida pelo R. e indefiro a petição inicial face o não cumprimento do disposto no art. 283 do CPC, e na conformidade do art. 267

ACÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 209/90
Requerente: José Tavares Fernandes (Adv. Dr. Maria Olinda Soares Dias de Aguiar)
Requerido: Espólio de Valério Oliveira Amorim (Adv.)
Despacho: Retorne ao cartório da - distribuição para observar o requerido na parte final da presente manifestação. Intime-se.

ACÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 212/90
Autor: Maria de Nazaré Monteiro (Adv. Dr. José Maria Pereira da Silva)
Reu: João de Almeida Dias (Adv.)
Despacho: Intime-se a requerente a completar a presente no prazo de 10 dias, apresentando a documentação necessária a prestação da presente.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº 211/90
Autor: Lindomar Pinheiro Miranda (Adv. Dr. Gervásio Miranda de Matreles)
Reu: Diócea de Nazaré de Brito Nobre (Adv.)
Despacho: A. Conclusos.

ACÃO: Nunciação de obra Nova - 11a. Vara - nº 123/90
Autor: José Augusto Pardauli Gouvêa e sua mulher (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genó)
Reu: José Monteiro Albuquerque e sua mulher (Adv. Dr. Regina Lúcia Barata Pinheiro)
Despacho: A manifestação dos autores, no prazo legal, a contestação de fls. 14/15. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº 091/90
Autor: Edito Viagens e Turismo Ltda. (Adv. Dra. Ione Arrais Rodrigues)
Reu: Vera Lúcia de Souza Monteiro (Adv.)
Despacho: Pela manifestação de fls. 18, o exequente aceita o bem oferecido à penhora pelo executado e constata o auto de fls. 16. Defiro o requerido em a referida manifestação determinando a baixa destes autos / ao cartório do Contador do Juízo para proceder ao levantamento geral do débito, em 3 dias. Intime-se.

ACÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 152/90
Requerente: Orlando Resque Duarte e outro (Adv. Dr. Jorge Alex Nunes Athias)
Requeridos: Hilmar de Araujo Freitas e outro (Adv. Dr. Elson Augusto Cardoso de Souza)
Despacho: A manifestação dos autores, no prazo legal, a contestação de fls. 33/35. Intime-se.

ACÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 132/90
Autora: Donatila Arlete da Silva Vaz (Adv. Dr. Regina Marcia Raiol Lima)
Reu: Cláudio Mendonça Nunes (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)
Despacho: A manifestação da autora, no prazo legal, a contestação de fls. 30/35 e documentos que a acompanham / às fls. 36/42. Intime-se.

ACÃO: Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 177/90
Autor: Jorge Salim Abud (Adv. Dr. Djalma Chaves)
Reu: Camarões do Pará Ltda. (Adv.)
Despacho: Considerando estar comprovado nestas autos, através da certidão de fls. 14, do sr. Oficial de Justiça, encarregado do cumprimento das diligências neste feito, o abandono do prédio objeto da presente demanda, do devedor de fls. 15, determinando a expedição do devido mandado para Imissão do autor na posse do imóvel em apreço, aplicando-se se for o caso, o preceituado no § 2º do art. 43 da lei nº 6649/79. Intime-se.

ACÃO: Execução - 11a. Vara - nº 53/90
Autor: Banco da Amazônia S/A - Basa (Adv. Dr. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos)
Reu: Panificadora Patricia Ltda. e outros (Adv.)
Despacho: Intime-se o exequente a esclarecer, no prazo de 5 dias, com fulcro em dispositivo legal, o motivo do pedido de fls. 18.

ACÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 172/90
Autora: Albrás-Alumínio Brasileiro S/A (Adv. Dr. Gerson de Oliveira Souza)
Reu: Haroldo Nazaré Venâncio Barbosa (Adv. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo)
Despacho: A manifestação da autora, no prazo legal, a contestação de fls. 27/29 e documentos que a acompanham às fls. 31/40. Intime-se.

ACÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 122/90
Requerente: José Ribamar Fajdherb Filho (Adv. Dr. Manoel das Graças Costa)
Requerido: Manoel Maria Marques Figueira da Silva (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)
Despacho: A manifestação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 19/21, e documentos que a acompanham / às fls. 22/23. Intime-se.

ACÃO: Carta de Sentença - 11a. Vara - nº 53/87-90
Requerente: José Henrique (Adv. Dr. Leoclan G. da Cruz)
Requerido: Antonio Natalino Rodrigues (Adv. Dr. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 28. Lavre-se o termo nos autos. Intime-se.

ACÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 545/88
Requerente: Flávio Guy da Silva Moreira (Adv. Dra. Ana Cecilia A. de Alencar)
Requerido: Odilon Bittencourt de Oliveira (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Despacho: Intime-se o dr. perito do juízo neste feito, a completar o laudo pericial de fls. 77/81, observando o determinado por este juízo em o despacho saneador às fls. 68 e 69, concernente ao arbitramento do aluguel do prédio objeto desta demanda, no preço atual do mercado à época da citação.

ACÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 141/90
Autor: Edmilson Sampaio Barros (Adv. Dr. Benedito Nonato Monteiro David)
Reu: Senior Produções (Adv. Dr. Alvaro Augusto de Paula / Vilhena)
Despacho: A manifestação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 18/20, e documentos que a acompanham / às fls. 23/25. Intime-se.

ACÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 196/88 - revisional / Reu: João de Almeida Dias (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)
Requerente: Vitorio Cantuária Moutinho (Adv. Dr. Fernando Alves Soares)
Despacho: A manifestação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 16/20 e documentos que a acompanham / às fls. 22/25. Intime-se.

ACÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 197/90
Autor: Raimunda Costa da Fonseca (Adv. Dr. Tânia do Socorro Bandeira de Souza)
Reu: Sebastião Alves Pontes (Adv.)
Despacho: Intime-se a requerente a completar a exordial apresentando os documentos indispensáveis a presente ação, no prazo de 10 dias, sob pena de ser indeferida.

ACÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 027/90
Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário // (Adv. Dr. João José Maroja)
Reu: Carlos David Araújo Bichara (Adv.)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

ACÃO: Pedido de Alvará - 11a. Vara - nº 181/90
Requerente: Francisca Gonçalves Guedes (Adv. Dr. Nazare Honória Lira de Abreu Passos)
Requerido: Herança de Maria José de Souza
Despacho: Intime-se a requerente para em 5 dias atender o conteúdo em o parecer de fls. 12 do digno Representante do Ministério Público.

ACÃO: Ordinária Por Ato Ilícito com Perdas e Danos - 11a. Vara - nº 156/90
Autor: Josélvio Batista Leite (Adv. Dr. Elcivaldo Jorge da S. Jaime)
Reu: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv.)
Despacho: Com a manifestação de fls. 19, considero corrigida a exordial. Cite-se com as cautelas legais.

RESENHA DO DIA 14 DE MAIO DE 1990
CARTÓRIO ADULTIZO - A.O. - A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL
JUÍZA EM EXERCÍCIO: IBA. EUNA NAYOS NUNES

AUTOS CÍVEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - FOC. 496/88
AUT. : MARIA EDONOR DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS
ADV. : LICURGO DE FREITAS FELIXO
RÉU : WALBER JOSÉ FREITAS LIMA
ADV. : JANDYR SILVA FARIAS
DESP. : Ao Ministério Público, Belém, 11.05.90. Dra. YVERTE INOUE PINHEIRO, 4ª JUÍZA NCO TITULAR.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE DIGNIDADE - PROC. 153/88
AUT. : MARIA LEONOR DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS
ADV. : LICURGO DE FREITAS FELIXO
RÉU : WALBER JOSÉ FREITAS LIMA
ADV. : JANDYR SILVA FARIAS
DESP. : Defiro o item "a" da petição de fls. 248/249. Oricie-se ao Secretário de Segurança. Belém, 11.05.90. YVERTE INOUE PINHEIRO, 4ª JUÍZA NCO TITULAR.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 432/90
REU : ISOLINA QUARESMA GOUVEIA
ADV. : ALMIBERTO FINTO COELHO
DESP. : Cumpra-se o que solicitou o Promotor de Justiça. De-se ciência. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE DIGNIDADE - PROC. 872/89 DEF. 11.686
REU : MARLENE CORREA DO SOCORRO
ADV. : ALCIDES ALEANDRE F. DA SILVA
DESP. : Ao Promotor de Justiça. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0403/90
REU : GILDA MIRANDA NUNES
ADV. : REGINALDO DEEZE FERREIRA
DESP. : De-se ciência. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0390/90
REU : MARIA DE LOURDES ROCHA FINTO MARQUES E OUTROS
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
DESP. : Cumpra-se o requerido Pelo Promotor de Justiça. Oficie-se. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0234/90-Dr. 13
REU : PATRÍCIANO DOS SANTOS RIBEIRO E EDNEIA DA SILVA RAIOLXO
REU : VERA LUCIA MARQUES
DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - Pr. 273/90-Def. 153/90
R. QP. : WASHINGTON LUIZ REIS MENDRONS E MARIA DAS DORIS GUEIROS RODRIGES
ADV. : MARILENA GARCIA
DESP. : Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE RECONCILIAÇÃO DE ACORDO - Pr. 320/90-Dr. 13.290
REU : INOCENTE GOMES DA SILVA E FRANCISCO DE ASSIS RUSA DA SILVA
ADV. : JANAÍRE GONÇALVES DOS SANTOS
DESP. : Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontades firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PRO. 384/90-Dr. 136R5
REU : RAUUNDO ANTONIO DA SILVA E JOSEFA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
ADV. : JANAÍRE GONÇALVES DOS SANTOS
DESP. : Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontades firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PR. 343/90-Dr. 13619
REU : LUIZ CARLOS FREIDADE CORTEZINOS E MARIA DE LOURDES LOPES DA FOLSECA

ADV. : MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO ELLERES
DESP. : Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PR. 0307/90-Dr. 13.192
REU : JOÃO CONDOMBO LOPES E SELMA CARVES LOPES
ADV. : KATIA HELENA COSTEIRA GOMES
DESP. : Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PR. 0363/90
REU : ELIANA MARIA RODRIGUES CRUZ E CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES GUES CRUZ
ADV. : ELAINE DE SOUZA HUAYED
DESP. : Vistos, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PR. 0344/90-Dr. 9135
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 851/85
AUT. : SEBASTIANA DA COSTA FERREIRA
ADV. : DEISE TAVARES MACALEHES
RÉU : ANTONIO RODRIGUES BORGES
ADV. : JOÃO PAULO DE ALMEIDA COUZO ALVES
DESP. : R.H. Como requerido com as cautelas e formalidades legais. Designo o prazo de 45 dias para a autora desocupar o imóvel e entregar as chaves em Cartório. Despece o imóvel, receba sua parte e assine a escritura ao comprador. Belém, 08 de maio de 1990

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 1232/89- Def. 12.793
REQT. : JOANA VIANA GOMES E SEUS FILHOS
ADV. : KATIA HELENA C. GOMES
DESP. : Ao promotor de Justiça. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE AVERBAÇÃO - PROC. 352/90- DEF 13.623
REU : NICOLE FERREIRA BARBOSA, menor rep. por sua mãe JUDITH FERREIRA BARBOSA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP. : Vistos, etc.... Defiro o pedido inicial, para o fim de ser feita a averbação requerida. P. I. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 406/90
REU : HERMILINDA DA GAMA COELHO
ADV. : FRANCISCO MILÃO
DESP. : Cumpra-se o requerido pelo M. P. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0012/90
REQT. : MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV. : MARIA NILZA FORTADO DOS REZEDINHOS
DESP. : Ao promotor de justiça. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE DIGNIDADE - PROC. 355/90
REU : DVALMA DE JESUS COSTA
ADV. : TELMA SUELY L. RODRIGUES
DESP. : Vistos, etc.... Defiro o pedido inicial e determino seja procedida a reificação requerida, no assento de Djalma de Jesus Silva para que seja acrescentado o sobrenome de seu pai Costa, lavrado sob o nº 107.650 fls. 53, do Livro 98, do Cartório do 3º Oficial do Belém, Erpeça-se o competente mandado. P.I.R. Belém, 09.05.90

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE DIGNIDADE - PROC. 0401/90
REU : SILVANDIRA VIEIRA FERNANDES
ADV. : JORGE ARISTEY G. PAMPLONA
DESP. : Defiro o pedido de fls. 02, concede-se o Alvará nos termos da inicial, com as cautelas e formalidades da praxe. Belém, 10.05.90

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENT E AO DIA 15-05-90
ESCRIVÃO EDMILTOM SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALUGUEL.
AUTOR- RENATO BRAZ MAGALDI BALDI. adv. Orlando Rodrigues. Réu - RAUUNDO HONATO SARBENTO PINA, adv. Kátia Reis Leite. DES PACHO- Diga o autor no que se referem a contestação no prazo legal. Em 14-05-90. Werther Bénédicto Coelho. Juiz

Autos Cíveis de Cartelaria
Requ- RAUL DA LUZ BASTOS, adv. Gilson de Souza. Requ- HILSON CHAGAS RISOLEIDE CHAVES DE ALMEIDA. DESPACHO: Faculto às partes, manifestar-se no que concerne ao laudo pericial, inclusive, no prazo legal. Em 14-05-90. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito da 13a. Vara da Capital.....

AUTOS CÍVEIS DE CAUTELAR.
Requ- ORLANDO NEVES DE ALMEIDA, adv. Cadmo Bastos, Melo Jr.

Requ. Raul da Luz Bastos. Despacho: Faço a partes manifestar-se no concernente ao laudo pericial incluso. Em, 14-05-90. Werther Benedito Coelho Juiz. Autos Cíveis de Impugnação no valor da causa. Impugnante- João Nazareno Rodrigues da Silva, adv. Leonam Cruz Impugnado- Associação Paraense dos Servidores Públicos, adv. João Bosco de Carvalho. Despacho: Faço subir os autos para o Exmº Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo legal. Em, 14.05.90. Werther Benedito Coelho...

AUTOS CIVIS DE DESPEJO- Autor- JURANDIR MODESTO FRAZÃO, adv. Wilson Cardoso de Souza, Rm adv. Wilson Cardoso de Souza, Réu- Paulo Ivan Rodrigues Moreira adv. José Furtado Brito. DESPACHO: Defiro a petição de fls. 46, pelo que ordeno a expedição do alvará para o levantamento da importância depositada e acessórias em favor do autor. Belém, 14-05-90. Werther Benedito Coelho Juiz.

AUTOS CIVIS DE EXECUÇÃO- Exeçto- BANCO DA AMAZONIA S/A, adv. Antonio Carlos de Oliveira Executado- DIPERÇOS LTDA, adv. Carlos Ralbino Potiguar. DESPACHO Diga o exequente, no concernente à nulidade da intimação da penhora, formulada pelo executado, através da petição de fls. 29 e 30 e documentos inclusos, fica susinado a avaliação até a decisão do referido incidente processual. Em, 14.5.90. Werther Benedito Coelho Juiz.

AUTOS CIVIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO- Agravo- ALVARO ARAUJO DA SILVA CASTRO, adv. Sérgio Alberto F. do Couto. Agravado- MARIA CELI CASTRO FERREIRA, adv. Antonio Amílcar Pereira. DESPACHO: Chamo o processo a ordem, devendo o Sr. Escrivão proceder o traslado das peças indicadas pelas partes, bem como o traslado obrigatório, no prazo legal. Em, 14-05-90. Werther Benedito Coelho Juiz

AUTOS CIVIS DE EXECUÇÃO- Exeçto- BANCO ITAÚ S/A, adv. Lívia Cherment. Executada- BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A, adv. Rosemiro Arrais. DESPACHO: Defiro a petição de fls. 77, quanto à penhora pelo executado, ora aceita pelo exequente. Lavre-se o termo de nomeação, através do Sr. Escrivão. Após, proceda o Sr. Oficial de Justiça, a intimação da penhora, certificando-a. Belém, 14-05-90. Werther Benedito Coelho Juiz.

AUTOS CIVIS DE ORDINARIA- Reque- EPI-EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A, adv. Reinaldo Moreira de Castro Junior. Requerido- EMPRESA CARAJÁS PESCA E CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA, adv. Haroldo Santos. DESPACHO: Defiro a petição de fls. 41. 41. Expeça-se o Sr. Escrivão, o mandado de cancelamento do registro da nota fiscal e construção do referido caso de ago objeto da lide, no cartório marítimo Belém, 14.05.90. Werther Benedito Coelho Juiz.

AUTOS CIVIS DE CARTA PRECATÓRIA- Deprecante- Juiz de Direito da Comarca de São José do Rio Preto, Rodobens, adv. Eliana Silva J.A. J. Costa e Silva. DESPACHO: Devolva-se Belém, 14-05-90. Werther Benedito Coelho Juiz.

AUTOS CIVIS DE EXECUÇÃO- Exeçto- JOSE MARIA BORGES DE CARVALHO, adv. José Ferreira de Ma

gallhões. E executado- Manoel Augusto Marques Lima, adv. Joaquim D. de Carvalho. DESPACHO: Tendo em vista o erro de matemática de multiplicação na parcela da correção monetária, bem como a inclusão das despesas processuais constantes dos recibos de fls. 23 e 24 2 34, envie o Sr. Escrivão, os autos ao Sr. Contador do Juízo, para novo oclouço em, 14-05-90. Werther Benedito Coelho Juiz.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: VALFRIDO PINTO DE ALMEIDA. Despacho: "Certifique a Sra. Escrivã se o prazo de oposição dos embargos fluiu 'in albis'. A seguir, conclusos." (15.05.90) Proc. Fiscal: Dr. Aldebrano Klautau Neto.

14ª Vara Cível. AÇÃO SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO.- Autora: MARIA CELIA DA COSTA VIEIRA. Réu: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: "Lavre-se o termo de compromisso do assistente. Faça meus o quesitos formulados pelo Réu, porquanto são suficientes para esclarecer os fatos. Remetem-se os autos ao Instituto 'Renato Chaves, para a realização da perícia. Intimem-se." (15.05.90) Advoga-77 dos: Drs. Francisco Pompeu Brasil Filho, Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: SIDNEI RODRIGUES. Despacho: "Diga o exequente acerca do petitório retro." (15.05.90) Advogados: Drs. Antônio Klautau Gomes, Sidnei Rodrigues.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. Réu: JANDIR SILVA FARIAS. Despacho: "Havendo o concorde da autora acerca do adimplimento do débito relativo às prestações em atraso, apresente, em cinco (05) dias o cálculo, junto a instituição, ficando as custas para posterior acerto (câmbu-//lo)." (14.05.90) Advogados: Drs. Wady Dahes Rossy, Jandir Silva Ferriis - em causa própria.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO CUMULADA COM PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES. Autora: TELEBEL - TELEMÁTICA LTDA. Ré: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL-PA. Despacho: "Diga o Autora acerca da contestação e documentos que a instruem." (14.05.90) Advogados: Drs. Antônio Cândido Barre Monteiro de Britto, Juracy Barata Juca Neto.

14ª Vara Cível. IMPUGNAÇÃO AO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. Autora: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL-PA. Ré: TELEBEL - TELEMÁTICA LTDA. Despacho: "Diga o impugnado." (14.05.90) Advogados: Drs. Juracy Barata Juca Neto, Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA. Autor: ANGELINO DA SILVA OLIVEIRA. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "À conta." (14.05.90) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza. Procurador do Município: Dr. Reimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO. Autora: MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: Como a Fazenda Pública Municipal só arca com as custas judiciais, a final, se vencida, prejudicado o preparo do recurso, determinando a subida dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça." (14.5.90) Advogado: Dr. Eydio Machado Sales, Proc. do Município: Dr. Luiz Neto.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO. Autor: ANTONIO MARIA MENEZES DE CARVALHO. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "À conta." (14.05.90) Advogado: Dr. Lourenço Galvão dos Santos. Proc. do Estado: Dr. Jorge Alex Nunes Athias

(30190061148). Despacho: "À conta." (14.05.90) Advogado: Dr. Eduardo Meira. Proc. Fiscal: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE INDÉBITO. Autora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Defiro o pedido contido no parecer retro. Intime-se." (14.05.90) Advogados: Drs. Deusdedit Freire Brasil, Maria Rosângela da Silva. Belém, 15 de maio de 1990. TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã.

Belém, 15 de maio de 1990. CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL. PROC. nº 537/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Repte. MARIA ROSA DO SOCORRO CARDOSO UCHOA. (Adv. Deias Magalhães). Reqdo. LUIZ RODRIGUES UCHOA. Desp. Apresento a requerente o nº correto da residência de seu marido. Belém, 10 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1187/89-ALIMENTOS. Repte. MARIA IVETE CRUZ ROSA. (Adv. Meçcades Pereira). Reqdo. ORLANDO NAHUM ROSA. Vistos. istos, etc. Julgo procedente o pedido inicial e torno definitivo os alimentos provisórios arbitrados por este Juízo em um salário mínimo dos vencimentos do requerido. Belém, 11 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 280/83-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Repte. ELIANA CRISTINA e ANDREA CRISTINA. (Adv. Katia Gomes). eqdo. POSSÍVEIS HERDEIROS DE SALVADOR DE JESUS-SILVA. Sent. Vistos, etc. Julgo procedente a ação de investigação de paternidade para declarar as autoras Eliana Cristina e Andrea Cristina Rocha da Silva, filhas de Salvador de Jesus Silva, decorrente de seu concubinato com Joana Lopes, para todos os efeitos legais. Decorrido o prazo legal, proceda-se a verbação no Registro Civil. P.R.I. Belém, 10 de Maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 604/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reptes. PAULO TARSO SALES QUEIROZ MOREIRA e VERA DE FÁTIMA ATALIBA MOREIRA. (Adv. Norma Estaves). Sent. Decreto o divórcio consensual do casal, com base na referida lei, devendo a mulher voltar a usar o nome de solteira. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. P.I.R. Belém, 11 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 715/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reptes. ANTONIO JESUS DO NASCIMENTO, MARIA PENHA DO NASCIMENTO. (Adv. Alcides Alexandre). Sent. Vistos, etc. Decreto o divórcio do casal, devendo a mulher voltar a usar o nome de solteira. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. Belém, 10 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 877/89-GUARDA DE MENOR. Repte. JOSÉ ADELINO DA SILVA CORTINHAS. (Adv. Regina Barata). eqdo. ANA CLAUDIA MARTINS DE ALMEIDA. (Adv. Paulo Bona). Desp. Vistos, etc. Defiro o pedido inicial, atribuindo ao requerente a guarda provisória de seus filhos. Loyana de Almeida Cortinhas e Lays de Almeida Cortinhas. Defiro também, o pedido de direito de visitas a requerida, devendo o requerente permitir que seus filhos possam passar os domingos em sua companhia. Expeça-lhes antecedentes até 8.00 horas e devolvidos às 18.00 horas. Expeçam-se mandados. Belém, 13 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 532/90-ALIMENTOS. Repte. ANA ALNE SILVA DE ARAUJO. (Adv. Itiberio Silva). eqdo. CLAUDENIR ASSIS DE ARAUJO. Desp. ofiro a gratuidade processual, os provisórios em um salário mínimo a partir da citação e designo audiência para o dia 10 de agosto, às 11.00 horas. Ites-se o réu e intimem-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 10 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 538/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Repte. MAIN ROBERTO DE SOUZA FILHO. (Adv. Deias Magalhães). Reqdo. GERSONETE MIRANDA MARTINS. Desp. Ofício-se ao T.R. E., solicitando informações a respeito do endereço da requerida. Designo o dia 13 de agosto, às 10 30 horas, para conciliação. Ites-se por assidal e com o prazo de 30 dias para comparecer a audiência. Belém, 10 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 544/90-ALIMENTOS. Repte. MARIA DAS GRAÇAS PAMPLONA DA TRINDADE. (Adv. Onelide Silvia dos Santos). eqdo. MARIO RUBENS RODRIGUES DA TRINDADE. Desp. Apresento a requerente o nº correto da fonte empregadora do requerido. Belém, 10 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. PROC. nº 780/89-ALIMENTOS. Repte. LUCIA HELENA FERREIRA REIS. (Adv. Moacir Moraes Filho). eqdo. JOSÉ COSTA REIS. (Adv. José de Rocha Morsira). esp. Renovem-se as diligências para o dia 10 de agosto de 1990, às 11.00 horas. Ites-se o requerido. Belém, 10 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 298/89-ALIMENTOS. Repte. MARCOS ANDRÉ SOUZA HORA. (Adv. Itiberio Silva). Reqdo. CÍCERO DA



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.728

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia: 17.05.1990

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Cr-fãos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 6178/89-DESPEJO

A: Joaquim Martins Cardoso
R: Ovídio Rodrigues dos Santos
Adv.: Drs. Monolar da Rocha Bastos, Maria de Bolém Santos
Sentença: Vistos, etc... Ex-positis: Julgo procedente a presente ação, para condenar o réu, OVIDIO RODRIGUES DOS SANTOS, a desocupar o imóvel sito à Trav. Lomas Valentinas, nº 1222, Pedreira, no prazo de 15 dias. Condene, ainda, o réu ao pagamento das custas, honorários advocatícios do patrono do autor, que arbitro em 20% sobre o valor da causa e demais cominações legais. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 15 de maio de 1990.

Proc. nº 4127/87-DESPEJO

A: Maria de Nazaré Nascimento Bitar
R: José Dias Maia
Adv.: Drs. Einar de S. Pereira, Ricart Dias de Lima
Sentença: R. H. Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 73.e, em consequência, nos termos do art. 267 VIII do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo de Ação de Despejo proposta por Maria de Nazaré Nascimento Bitar contra José Dias Maia. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição. Em, 16/05/90.

Proc. nº 6216/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO C.C. REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Luis Flávio Melo da Silva
R: Raimundo Nogueira da Silva
Adv.: Dr. Francisco das Chagas Fidelis
Despacho: I-R. H. Defiro, integralmente, o que me foi requerido às fls. 17/18. II-Remeta-se este, à conta a fim de ser apurado o valor a ser pago pelo réu. Em, 16/5/90.

Proc. nº 6405/90-SUMARÍSSIMA

A: Heron Alberto Damia
R: Vesp-Viação Aérea São Paulo S/A
Adv.: Dr. Adelmira Carneiro Maia
Despacho: R. H. à conta. Em, 15/5/90.

Proc. nº 5946/89-DESPEJO

A: Marco Donald Gonçalves de Almeida
R: Maria Durcilene da Silva Costa
Adv.: Dra. Jorge Aristeu G. Pamplona, Antonio Carlos S. Pantoja
Sentença: Vistos, etc... à vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido, decretando o despejo da requerida, condenando-a ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. A requerida terá o prazo de 30 dias para desocupar o imóvel, sob pena de despejo. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 16 de maio de 1990.

Proc. nº 6213/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Fortes Sampaio Cia. Ltda.
R: Norte Sul Com. Projetos e Construções Ltda.
Adv.: Dra. Declinda Amador Sampaio, Adalberto A. de Sousa
Despacho: I-R. H. Diga o autor quanto aos bens apresentados. II-Oficie-se à Relepará quanto aos bens apresentados. Em, 16/05/90.

Proc. nº 6003/89-DESPEJO

A: Carmen Sylvia Fombo Tocantins
R: José Luis de Campos Ribeiro
Adv.: Drs. Rui Carvalho de Aquino, José Guilherme de C. Ribeiro
Despacho: R. H. Diga a autora quanto ao cumprimento do mandado. Em, 15/5/90. Em tempo: Defiro o que me foi requerido às fls. 56. Em, 15/5/90.

Proc. nº 6339/90-INTERDIÇÃO

A: Maria Laura dos Santos Lobato
R: Eison Eurides dos Santos Lobato
Adv.: Dr. Rômulo Cunha Vieira
Despacho: R. H. Seja o interditando citando para, no dia 1º de junho, às 10:00 horas, comparecer perante este Juízo que, através de interrogatório o examinará nos termos do art. 1.181 do C.P.C. Em, 14/05/90.

Proc. nº 6264/90-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: OBA-Organização Brasileira de Alimentos Ltda.
R: Banco América do Sul S/A
Adv.: Drs. Aldebaro Klautau Neto e Adelmira C. Maia
Despacho: R. H. Diga o embargante quanto as razões apresentadas pelo embargado e documentos que acompanham. Em, 15/5/90.

Proc. nº 5818/89-INTERDIÇÃO

A: Eadir Rebelo Cunha
R: Raimundo Rodrigues da Cunha
Adv.: Drs. Sérgio Guimarães Martins, Rosineia R. da Silva
Despacho: R. H. Defiro a petição de fls. 33. Ao Sr. Escrivão p/ as providências cabíveis. Em, 15/5/90.

Proc. nº 3436/86-INVENTÁRIO

A: Elina Andersen Trindade
R: Milton Bianco de Abruñosa Trindade
Adv.: Drs. Almir Trindade, Pedro B. Pinheiro Filho
Despacho: R. H. Ao Sr. Escrivão p/ dar cumprimento integral ao despacho de fls. 62/63 e, não somente, quanto ao expedição dos Alvarás. Em, 15/5/90.

Proc. nº 6456/90-INDENIZAÇÃO

A: Domingos Nascimento Santos Araújo
R: Jonas Araújo de Oliveira
Adv.: Dr. Jorge Aristeu G. Pamplona
Despacho: I-R. H. À fls. 5, foi requerido o benefício da justiça gratuita. II-À redistribuição p/ uma das Varas de Assistência Judiciária. Belém, 15/5/90.

Proc. nº 6409/90-SUMARÍSSIMA

A: Nadja Teresa Barroso dos Santos
R: Pena Brancos do Pará S/A
Adv.: Dra. José Cabral, Laurênio Miranda da Rocha
Despacho: R. H. À audiência foi designada p/ o dia 18 do corrente, às 10:00 horas. Subtend-se que a ré, tendo toma do ciência no mandado (certidão inclusa) providenciará o comparecimento de suas testemunhas, pois só faltam quatro dias p/ a realização da mesma e o processo começa hoje (15/mayo), veio à consideração deste Juízo. Aguarde-se. Belém, 15/5/90.

Proc. nº 6065/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Walter Bezafim Linhares Argueta
R: Manoel Inácio de Moraes
Adv.: Dra. Flávio Ferreira Viégas, Antonio F. Magalhães
Despacho: R. H. Diga o autor quanto à conta apresentada, e após, conclusos p/ sentença. Em, 15/5/90.

Proc. nº 6369/90-DESPEJO

A: Adilson Nunes Tazanqueira
R: Lojas Brasileiras S/A
Adv.: Drs. Daniel C. de Souza, Jonir Alves de Souza
Despacho: R. H. Manifestem-se as partes se têm provas a serem produzidas. Belém, 15/5/90.

Proc. nº 5934/89-DESPEJO

A: Maria da Luz Bastos
R: José Gomes Moronha
Adv.: Drs. Vasco M. de Borborema, Jacy Monteiro Colares
Sentença: Vistos, etc. Tendo o autor pedido a execução do julgado, o devedor deverá pagar os encargos condenatórios resultantes da execução da sentença. Instaurada a execução da sentença, procedeu-se ao referido cálculo, o qual fixou o valor da condenação. Não havendo impugnação manifestada pelas partes no prazo previsto em lei, HOMOLOGO, por sentença, o cálculo referido, de fls. 44 para que produza os seus efeitos legais. Expeça-se o competente mandado executivo, observadas a determinação constante do parágrafo único do artigo 605 do C.P.C. Publique-se e Registre-se. Belém, 15 de maio de 1990.

Proc. nº 6183/89-DESPEJO

A: Espólio de Zaidan Salim Haber
R: Jaime Jorge de Caldas Brito
Adv.: Drs. Adelmira C. Maia, Floriano Gaspar Barbosa
Despacho: R. H. Baixem os autos ao Cartório do Contador do Juízo, p/ o levantamento geral da conta, em a qual deverão ser considerados os valores correspondentes ao débito principal, aos juros de mora, as despesas processuais, aos honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito, e a correção monetária. Belém, 15/5/90.

Proc. nº 3885/86-INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

A: Raimunda de Paula Vilhena Portela
R: Mesbla S/A
Adv.: Drs. Álvaro de Paula Vilhena, Roberto R. Cardoso
Despacho: R. H. Diga o autor quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça, a fim de que seja designada outra data para a audiência. Em, 11/5/90.

Proc. nº 4421/87-FALÊNCIA

A: Santos S/A
R: Marajó Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Adv.: Drs. José Ronaldo Vieira, Jaci Monteiro Colares
Despacho: R. H. Ao Sr. Escrivão para continuar cumprindo o despacho de fls. 59, até o final do processo. Em, 14/5/90.

Proc. nº 3574/86-RENOVATÓRIA

A: Bastas & Santos
R: Nazaré Fragozo Pires
Adv.: Drs. Francisco Nunes Salgado, Luiz Roberto Meira
Despacho: I-R. H. Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. II-Intime-se o apelado para responder. III-Apos a resposta, à conta, intimando-se o apelante para o preparo.

Proc. nº 5864/89-REVISIONAL DE ALUGUEL

A: Waldir Paulo Monteiro David
R: Manoel Pereira da Silva
Adv.: Dr. Mário Jorge S. Pinto, Pedro B. Pinheiro Filho
Despacho: I-R. H. Defiro o que me foi requerido às fls. 50/51. II- Designo o dia 8 de junho, às 10:00 horas p/ ouvir o autor e perito. Em, 16/5/90.

Proc. nº 6239/89-REPARAÇÃO DE DANOS

A: Marco Antonio Farag de Souza
R: Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda.
Adv.: Drs. Fernando da S. Gonçalves, Roberto R. Cardoso
Despacho: R. H. Renarco a audiência p/ o dia 06/06/ às 10:00 horas. Int. Em, 14/5/90.

Proc. nº 1991/83-EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Hilda Fernandes Maia Malcher
R: COPA-Constuções e Planejamento e Adm. Ltda.
Adv.: Drs. Adalberto Maroja Neto, Paulo Lamasão
Despacho: R. H. à Conta. Em, 14/5/90.

Proc. nº 6436/90-ALVARÁ

A: Lídio Peron de Araújo Oliveira
R: Benedito M. David
Despacho: R. H. Atendendo aos termos do parecer do M. Público, oficie-se à Telepará. Em, 15/5/90.

Proc. nº 5947/89-DESPEJO

A: Sandra Alice Soares Madeira
R: Ald-Nas Empreendimentos Ltda.
Adv.: Drs. Isabel Ozório, João Jurandir Mahito
Sentença: Face o exposto, julgo procedente o pedido, de claro rescindido o contrato existente entre as partes e determino o despejo da parte requerida, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para desocupar o imóvel, sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente. Com o ônus da sucumbência, pagará a parte demandada as eventuais custas e os honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, expeça-se mandado. Registre-se e Intime-se. Belém, 26 de abril de 1.990.

Proc. nº 6004/89-AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: M. A. M. Brilhante Representações
R: João de Deus Lobato

Adv.: Drs. Cadmo Bastos M. Júnior, Albina B. de Souza... Despacho: II-Intime-se o agravado...

Proc. nº 6461/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO... A: Marlene Ius da Silva... Adv.: Dr. Sérgio Frazão do Couto...

Belém, 17 de Maio de 1990

Stael Martins Escrivã

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de pagamento). Autora: MARLENE DA CONCEIÇÃO MENDES DE AZEVEDO...

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO...

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: AMARILTO EDUARDO SOARES RODRIGUES e LUCIANA DO SOCORRO SOARES RODRIGUES...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de pagamento). Autora: CONCEIÇÃO LOURENÇO DA SILVA...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: AUTOLATINA FINANCIADORA S/A...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEIRO. Autor: FRANCIS MARILANO DE AGUIAR...

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: L. SIZO & CIA. LTDA...

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A - Ag. Camudos-Pa. Devedores: KEUFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA...

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOSÉ TAVARES FERNANDES...

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JOSÉ GOMES DA SILVA. Requerentes: RAIMUNDA GOMES DA SILVA...

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: BEL PISCINA LTDA. Ré: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS...

Belém, 17 de maio de 1990. A Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 16 E 17 DE MAIO DE 1990 - SEXTA-FEIRA. PÓDOR JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ...

4ª VARA: Procs: nºs: 277/87; 273/87; 164/89; 606/89; 557/89; 693/89; 37/90; 98/90; 246/90; 247/90; 248/90; 249/90; 250/90; 251/90; 252/90; 253/90; 254/90; 185/90; 142/90; 552/89; 227/90; 33/89; (A); 448/89;

JUÍZO DE DIREITO 1º SUBSTITUTO. Proc. nº 295/89 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO...

4ª VARA: Proc. nº 273/87 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqs: - Almerindo José Cardoso Leitão...

Proc. nº 33/89 - SEP. JUD. C/C. com alimentos provisórios. Autr: - Lúcia Cristina Guedes da Silva Santos...

Proc. nº 164/89 - ORDINÁRIA. Autr: - Constatino Augusto Miranda Tavares...

Proc. nº 448/89 - INVENTÁRIO. Inventariante: - Heloisa Maria Moreira de Moraes...

Proc. nº 557/89 - DESPEJO. Autr: - Antônio Batista Adrião...

Desp: - Expeça-se MANDADO COMPULSÓRIO DE DESPEJO, devendo os Srs. Oficiais de Justiça encarregados...

Proc. nº 606/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL. Reqs: - Ana Elizabeth Bastos Moraes...

Proc. nº 693/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqs: - José Augusto Oliveira de Melo...

Proc. nº 37/90 - CAUTELAR INCIDENTAL. Autr: - Walfre Otávio Negro Guimarães Junior...

Proc. nº 98/90 - AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: - AÇOS CARAJAS INDUSTRIA LTDA. Adv.: - Maria da Conceição Fernandes...

Proc. nº 185/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autr: - Valdes Osirias Cardel...

Proc. nº 246/90 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO. Autr: - Lia Regina Barbosa de Vasconcelos...

Proc. nº 247/90 - EXECUÇÃO. Exqt: - ALIANÇA TRANSPORTES LTDA. Adv.: - Rubem C. de Almeida...

Proc. nº 248/90 - PRESTAÇÃO DE CONTAS RESID. Autr: - JUNTA GOVERNATIVA DO COND. RESID. "AMIRANTE BARROSO"...

Proc. nº 249/90 - DESPEJO. Autr: - Dolores Gomes da Costa. Adv.: - Albina de F. B. de Souza...

Proc. nº 250/90 - CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: - Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de a Guajará-MT...

Proc. nº 251/90 - ALIMENTOS. Autr: - Camila Alves Pinto e outro. Adv.: - Helena Conceição S. Santiago...

Proc. nº 252/90 - MANUTENÇÃO DE POSSE. Autr: - Dorcilene Mendonça Lobo. Adv.: - José Paulo de Almeida...

Proc. nº 253/90 - NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autr: - Elneide Lopes dos Santos. Adv.: - Luiz Orlando Guedes Sampaio...

Proc. nº 254/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autr: - Raimunda da Silva Rodrigues. Adv.: - João Rodrigues de Souza...

Proc. nº 255/90 - EXECUÇÃO. Exqt: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. Adv.: - Maria M. Garcia Quintes...

Proc. nº 277/87 - EXECUÇÃO. Exqt: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. Adv.: - Maria M. Garcia Quintes...

Proc. nº 277/87 - EXECUÇÃO. Exqt: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. Adv.: - Maria M. Garcia Quintes...

Proc. nº 277/87 - EXECUÇÃO. Exqt: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. Adv.: - Maria M. Garcia Quintes...

Proc. nº 277/87 - EXECUÇÃO. Exqt: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. Adv.: - Maria M. Garcia Quintes...

Proc. nº 277/87 - EXECUÇÃO. Exqt: - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. Adv.: - Maria M. Garcia Quintes...

- de Processo Civil. Portanto, seus herdeiros providenciar a abertura do inventário e o inventariante nomeado substituí-la. Por esse motivo, suspendo o processo pelo prazo de sessenta dias com fundamento no artigo 265, inciso I do Código de Processo Civil para que os herdeiros tomem a providência. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito
- 8ª VARA - DESPEJO**
REQUERENTE: Nelson Machado da Silva Lima
ADV: Helena Pingarilho.
REQUERIDO: Francisco Carlos B. Reis. e Sônia Maria O. Monteiro.
ADV: Tânia do Socorro B. de Souza.
DESPACHO: O réu ainda não foi citado como certificado o Sr. Oficial de Justiça, às fls. 13 verso. Forneca o autor seu atual endereço a fim de que se possa tomar essa providência, sem o que a ação não pode prosperar. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
REQUERENTE: José Nazareno Nogueira.
ADV: Helena Cláudia M. Pingarilho.
REQUERIDO: Esp. de Luiz Geolas de Moura Carvalho.
ADV: Orlando Antonio Fonseca.
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
REQUERENTE: Maria Edna R. de Souza.
ADV: Wilson Cardoso de Souza.
REQUERIDO: Dária Correa Costa.
ADV: Carlos Alberto O. Mendes.
DESPACHO: Junte a autora, dentro de cinco dias, o contrato locatício. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito
- 8ª VARA - EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA E OBRIGAÇÃO DE FAZER**
REQUERENTE: Vera Lúcia B. Nazaré.
ADV: Consolidação Rabello.
REQUERIDO: Rinaldo Raimundo M. Nazaré.
ADV: Ademar Kato.
DESPACHO: Autue-se em apenso a petição de embargos (fls. 21/25). Recebo-os. Intime-se a credora para impugná-los no prazo de 10 dias. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO**
REQUERENTE: Maria de Nazaré de M. Miranda e outros.
ADV: Djalma Chaves.
REQUERIDO: Soc. Civil Cirurgiões Plásticos Associados S/C.
ADV: Francisco N. Salgado.
DESPACHO: Ao que parece, é imóvel já foi despejado, em ação que tramitava perante outra Vara. Informe a autora. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - ORDINÁRIA**
REQUERENTE: Irapuan Sales Filho.
ADV: Raimundo Costa.
REQUERIDO: Admar Pinto Vieira
DESPACHO: Junte o autor documento fornecido pelo Detran que comprove que o veículo se encontra em nome do requerido. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- EMBARGOS - EMBARGOS**
EMBARGANTE: Osvaldo Reis Nutran e outro.
ADV: Flávio Maroja.
EMBARGADO: Condi. do Edif. "Eugenio Soares"
ADV: Marco Aurélio de A. Buarque.
DESPACHO: Volte a se pronunciar a embargada sobre a petição de fls. 10 e 11. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - ORDINÁRIA**
REQUERENTE: Benemerita Soc. Portuguesa Beneficente do Pará.
ADV: Orlando Antonio Fonseca.
REQUERIDO: Esp. de Antonio G. Braga.
DESPACHO: Cite-se a suplicada para contestar a ação que correrá sob o rito ordinário. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO**
REQUERENTE: Map. de José C. de Cruz.
ADV: Reynaldo A. da Silveira.
REQUERIDO: Revoclima - Refrigeração Ltda.
ADV: Sérgio Alberto T. do Couto.
DESPACHO: Sobre a contestação, manifeste-se o autor. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO**
REQUERENTE: T. Kochi Empreendimentos Ltda
ADV: Benedito Nonato M. Davad.
REQUERIDO: Rita de Cássia Fernandes Videira.
ADV: Ermelinda H. Garcia.
DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 17/05/90. Dra.
- 8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE: Rodobens - Adm. e Promoção Ltda.
REQUERIDO: Transporte - Transp. do Norte Ltda.
DESPACHO: Devolva-se ao juízo deprecante. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - JUSTIFICADO**
REQUERENTE: Benedita Machado Mendes.
ADV: Tânia do Socorro B. de Souza.
REQUERIDO: Codem - Via de Desenvolvimento e Adm. da Área Metropolitana de Belém.
DESPACHO: O feito, porque envolve a CODEM, não é de competência deste juízo, à real atribuição. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**
REQUERENTE: Guilherme Imbiriba G. Filho.
ADV: Alida Van Den Berg.
REQUERIDO: Aziz da Silva Salomão.
ADV: José Santos.
DESPACHO: Designo o dia 04 de junho do ano em curso, às 10 horas, em Cartório, para que seja purgada a mora, tudo de acordo com o artigo 36 da Lei nº 5543/79, devendo proceder-se ao depósito, caso o locador se recusa a receber-la. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Fica o réu desde já advertido de que não haverá intimação da conta, devendo comparecer em dia, hora e local acima designados e efetuar o pagamento do valor apurado. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SUMARISSIMA**
REQUERENTE: José Machado Carneiro.
ADV: Pedro Lima.
REQUERIDO: Marcos N. Dias
ADV: Paulo Roberto Carneiro.
DESPACHO: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de agosto do ano em curso, às 10 horas. Renovem-se as diligências determinadas às fls. 39. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**
REQUERENTE: José Nazareno Leite da Silva.
ADV: Dilcinéia Francisca S. Batista.
EXECUTADO: Jaime Damasceno Lima.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
REQUERENTES: Euclides R. Ponce de Leão e Ruth Nazaré S. Leão.
ADV: Elydio M. Salles Filho.
DESPACHO: Defiro o pedido de renúncia ao prazo recursal. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL**
REQUERENTE: Fernando Pedro F. Bastos e Márcia Nazaré de Barros Bastos.
ADV: Fernando Ricardo Wanzeller.
DESPACHO: Defiro o pedido de renúncia ao prazo recursal. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE: Rodobens - Adm. e Promoções Ltda.
REQUERIDO: Transportes Belém Lisboa Ltda.
DESPACHO: Devolva-se ao juízo deprecante. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE: Rodobens Adm. e Promoções Ltda.
REQUERIDO: J. A. J. Costa e Silva.
ADV: Sebastião Halim S. Habr
DESPACHO: Devolva-se ao juízo deprecante. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL**
REQUERENTES: Luiz B. da Costa e Wilma G. da Costa.
ADV: Jair Albano Loursiq.
DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 11 de junho do ano em curso, às 12 horas. Renovem-se as diligências. Intime-se, Notifique-se a representante do Ministério Público. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO**
REQUERENTES: Manoel Leite de Queiroz.
ADV: Nilza Cruz e Marinete B. Rodrigues.
REQUERIDA: Maria das Dores A. de Queiroz.
DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 19 de junho do ano em curso, às 12 horas. Renovem-se as diligências. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO**
REQUERENTE: Maria de Fátima Chamma Farias
ADV: Miguel Elias B. Zomero.
REQUERIDO: Arthur P. de...
ADV: Armando D. Santos
DESPACHO: Subam os autos à Superior Instância. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO**
EMBARGANTE: Farmácia Formosa Ltda.
ADV: Benedito M. da Rocha.
EMBARGADA: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito.
ADV: Reynaldo A. da Silveira.
DESPACHO: Rebebo a apelação somente no efeito devolutivo (artigo 520, V do CPC). Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EMBARGOS DE TERCEIROS**
EMBARGANTE: Hilda Rodrigues Bezerra.
ADV: Benedito M. da Rocha.
EMBARGADO: Banco do Brasil S/A.
ADV: José Raimundo Canto.
DESPACHO: Baixem a conta. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**
REQUERENTE: Jerônimo Gomes Pereira.
ADV: Mauro Mendes da Silva.
EXECUTADO: Paraíba Com. e Rep. Ltda.
ADV: Antonio Carlos S. Pantoja.
DESPACHO: Autue-se o Agravo (fls. 22/24). Defiro a sua formação. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
REQUERENTE: J. B. Ioterias Ltda.
ADV: Arnaldo M. Bentes.
REQUERIDO: Israel & Cia Ltda.
ADV: Paulo Meira.
DESPACHO: Tendo em vista, que o processo já se extinguiu, autorizo o desentranhamento dos títulos e sua entrega ao requerente, mediante recibo nos autos. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EMBARGOS DE TERCEIROS**
EMBARGANTE: VIRGILIO AUGUSTO DA COSTA
ADV: José Roberto M. Bezerra.
EMBARGADO: Forç. Financiadora S/A.
ADV: Humberto de Vasconcelos.
DESPACHO: A examinar estes autos, observa-se que o embargos faz referência ao processo de Execução. Como esse processo precisa ser examinado a fim de ser prolatada a sentença, determino a Sra. Escrivã seu apensamento. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - INDENIZAÇÃO**
REQUERENTE: Dorcila de Rocha Luz.
ADV: Carlos Alberto M. Gomes.
REQUERIDO: Neicy R. Sampaio.
ADV: Lindalva Nazaré V. Magalhães.
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 54, do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a autora. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - ALIMENTOS**
REQUERENTE: Corina Francisca de Almeida Silva.
ADV: Albérico Pimentel Filho.
REQUERIDO: Antonio Guilherme Vilas-Boas de Amarim.
DESPACHO: Embora já venha a autora recebendo os alimentos apenas a título provisório, convém regularizar o processo com a realização da audiência de conciliação e julgamento. Para esse fim designo o dia 20 de agosto do ano em curso, às 10 horas. Renovem-se as diligências. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESPEJO**
REQUERENTE: Maria Ananias Alves de Oliveira.
ADV: Albina de Fátima B. de Souza.
REQUERIDA: Maria da Conceição S. Chagas.
ADV: Sebastião L. Morais.
DESPACHO: Declaro saneado o processo, deferindo as provas requeridas, exceto a pericial de vez que a testemunhal pode, perfeitamente, supri-la. Requeiro o depoimento pessoal das partes. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 22 de agosto do ano em curso, às 10 horas. Intime-se. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO**
REQUERENTE: Banco Meridional do Brasil S/A
ADV: Raimundo Costa.
EXECUTADO: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros.

ADV: Rosomiro Arrais.
DESPACHO: As fls. 28 dos autos consta a certidão do Sr. Oficial de Justiça de que intimou os devedores da penhora a 04 de agosto. Logo, os embargos opostos a 12 de mesmo mês, foram bifeitados dentro do prazo. Recebo-os, determinado que se jam apensados aos autos da execução. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de 10 dias. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Comercial de Alcool Santa Cruz Ltda.
ADV: Luíza do Socorro S. dos Santos.
EXECUTADO: Gonçalves Araújo & Cia Ltda.
ADV: Amarildo Guerra.
DESPACHO: Intime-se a credora da renúncia de seu advogado. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
EXEQUENTE: Vivenda - Assoc. de Poup. e Empréstimo.
ADV: Milton Nobre.
EXECUTADO: José Maria Bentes
DESPACHO: Há, nos autos, duas petições em contradição: a 1ª, datada de 03 de março, pede a extinção do feito (fls. 27), enquanto a 2ª (fls. 28) requer a desocupação do prédio. Esclareça a exequente o que pretende. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: Pedro Marcelino Ferreira.
ADV: Manoel José M. Siqueira.
REQUERIDA: Maria José Wanzeller.
ADV: Fernando da Silva Gonçalves.
DESPACHO: Tendo em vista a juntada de documentos, pelos autor, volte a se manifestar a ré. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: João Emilio N. de Macedo.
ADV: Geraldo F. Lima.
REQUERIDO: Ana Maria F. Lobato.
ADV: Gilson O. de Souza.
DESPACHO: Sobre a contestação manifeste-se o autor. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Pneuservice Belém Ltda.
ADV: Jaci M. Colares.
EXECUTADO: Reasa Reflorestadora Amazônia
ADV: Leonidas Teles Correa.
DESPACHO: Autorizo o levantamento da importância depositada em favor do credor e, em consequência, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de processo Civil. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Tabaqueira Ind. e Com. Ltda.
ADV: Paulo Ernesto de Souza.
REQUERIDO: Célia Conde Silva.
ADV: Otávio Augusto Chessa.
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos, manifesta-se o autor. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Treskar - Auto Peças e Acessórios Ltda.
ADV: Leomar N. Maués Pereira.
EXECUTADO: Construtora Barroso Ribeiro.
ADV: Sandra Maria B. Ribeiro.
DESPACHO: Baixem os autos à conta, devendo o credor depositar a importância de R\$ 24 horas da publicação da conta. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA
REQUERENTE: Antonio Fernando O. Maia.
ADV: Celso B. Freire.
REQUERIDO: Banco Meridional do Brasil S/A
ADV: Eliana Valdevez A. Monteiro.
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos manifesta-se o autor. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)
REQUERENTE: Leivindo Paixão Assunção
ADV: Raimundo Pereira Cavalcante.
REQUERIDO: Companhia de Seguros da Bahia.
ADV: Ulisses C. Souza.
DESPACHO: Autorizo o levantamento da quantia depositada em favor dos exequentes, desde que o levantamento não conflite com as normas do Banco Central. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: Maria de Jesus Palheta.
ADV: Antonio Augusto O. Alves.
REQUERIDO: Sebastiana Duarte Moraes
ADV: Lucinda Z. Lima Antunes.

DESPACHO: Julgo improcedente a justificação de vez que ficou constatado que a ré ocupa o imóvel há mais de um ano e dia. Em consequência, indefiro a liminar promovida pelos autores a citação para contestar a ação. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REVISIONAL DE ALIMENTOS
REQUERENTE: João de Oliveira Aleixo.
ADV: Amauri Faciola.
REQUERIDA: Lia Nazareth Melo Aleixo e suas filhas.
ADV: Mário Sérgio Testes e outros.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA
REQUERENTE: José Maria Simões e Ida B. Simões.
ADV: Sérgio Alberto B. do Couto.
REQUERIDO: Cadmo B. Melo Junior.
DESPACHO: Em provas. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: José Maria Correia.
ADV: Raimundo Benedito S. Conte.
REQUERIDO: Severino M. Coelho e outra.
ADV: Ana Lúcia O. de Miranda.
DESPACHO: Tendo em vista a juntada de documentos pelo autor, volte a se manifestar o réu. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR USO PRÓPRIO
REQUERENTE: Edson Luis Alves de Azevedo.
ADV: Vanilson F. Mesquita.
REQUERIDO: Maria da Conceição M. de Lima
ADV: Moacir Moraes Filho.
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Maria do Socorro C. Morgado.
ADV: Solange Maria F. do Couto Mantas.
REQUERIDO: Amari Eng. e Marketing Imobiliário Ltda.
ADV: Reynaldo A. da Silveira.
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos, manifesta-se a autora. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco Meridional do Brasil S/A
ADV: Raimundo B. Costa.
EXECUTADO: Maderreira Tamoios Ltda.
DESPACHO: Junta-se o mandato procuratório. Avaliem-se os bens penhorados. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco Meridional do Brasil S/A
ADV: Raimundo B. Costa.
EXECUTADO: Café Cabano Ltda e outros.
ADV: Eduardo Augusto C. Meira.
DESPACHO: Junta-se o mandato procuratório. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Iraelvo de Jesus F. Brito.
ADV: Sérgio Faciola de Souza Mendonça.
REQUERIDO: Joba Construções Ltda.
ADV: Zeno N. Costa.
DESPACHO: Sobre a contestação e documentos manifesta-se o autor. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco Meridional do Brasil S/A
ADV: José Acreano Brasil.
EXECUTADO: Océlio de Paula Melo-Me.
DESPACHO: Os réus, citados, não pagaram e nem ofereceram bens à penhora. Como, na Certidão de fls. 13 verso, o Sr. Oficial faz menção ao imóvel de um dos devedores situado na Comarca de Igarapé-Açu, expeça-se Carta Precatória a Comarca competente para penhorar, avaliar e processar o bem em apreço. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO
REQUERENTE: Paulo Sérgio do Livramento Magno.
ADV: Idelfonso P. Guimarães, Júnior.
REQUERIDA: Marluce Marta dos Santos Magno
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para anular o casamento do autor com a ré e o faço com fundamento nos artigos 218 e 219, inciso I, ambos do Código Civil Brasileiro. Como a sentença está sujeita a duplo grau de jurisdição, na forma do artigo 475, inciso I do Código de Processo Civil, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame. Caso seja confirmada na Superior Instância, após o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório competente para a fim de ser averbada a anulação. Custas. P.R.I. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: José Marcelino N. Silva.
ADV: Edna Maria S. do Amaral.
REQUERIDO: Alberto Antonio Couto.
ADV: Raimundo Wilson F. da Rocha.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para desocupar o imóvel do prédio já acima caracterizado e o faço com fundamento no artigo 172, inciso V da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1973, assinando ao réu o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se o réu para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condeno o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE: José Anunciação Lima.
ADV: Francisco H. Sálgado.
IMPUGNADO: José Renato F. Holanda.
ADV: Jânio S. Nascimento.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a impugnação para estabelecer que o valor da causa corresponde ao do contrato de fls. 10/11, na forma do inciso V do artigo 259 do Código de Processo Civil. Civil. Custas. P.R.I. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Eduardo dos Santos Ribeiro.
ADV: Arminio M. Bentes.
REQUERIDO: João Carlos Moura da Silva.
ADV: Jênio S. Nascimento.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a TRANSAÇÃO de fls 65/66 e, em consequência, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente Alvará em favor dos patronos dos autores a fim de que possam levantar a quantia depositada, ressalvadas as normas do Banco Central atinentes à matéria. Custas. P.R.I. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Gusmão Gomes da Silva.
ADV: Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior
REQUERIDO: Gracielete Nery M. e Silva.
ADV: Raimundo João O. de Macedo.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a DESISTÊNCIA apresentada, às fls. 53, pelos autores, na forma do parágrafo único do artigo 158 do Código de Processo Civil e, em consequência, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. Custas. P.R.I. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
EXEQUENTE: Socilar - Créd. Imobiliário S/A.
ADV: Milton Nobre.
EXECUTADO: José Antonio Araújo.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a DESISTÊNCIA apresentada pela autora, na forma do parágrafo único do artigo 158 do Código de Processo Civil e, em consequência, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. Custas. P.R.I. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO TRANSFORMADA EM DEPÓSITO
REQUERENTE: Fibasa - Créd. Fin. e Investimento S/A.
ADV: Carlos Ferro.
REQUERIDO: João de Castro.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação, com fundamento no artigo 804 do Código de Processo Civil, determinando que contra o réu, se expeça mandado para a entrega, em vinte e quatro horas, do veículo ou do equivalente em dinheiro, sob pena de ser-lhe decretada a prisão. Custas. P.R.I. Belém, 17/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Antonio Valdemir Nobrega.
ADV: Moacyr Pamplona.
REQUERIDO: Foad Dib Tachy
DESPACHO: Tace ao exposto: Julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação em relação ao aluguel consignado, com fundamento no artigo 897 § único do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários já

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC.431/90 DEF-13.659
REP.: ROSALINA FIGUEIREDO VEDEIROS
ADV.: HEIDE SAH L. ROCHA
DESP.: Defiro a petição de fls., expeça-se o Alvará nos tr...

AUTOS CÍVEIS DE REFIÇÃO - PROC.350/90
REP.: JOSÉ OSPAR NETO
ADV.: REGINA FERREIRA VAZ
DESP.: Junta registro de nascimento de seu avô devidamente...

AUTOS CÍVEIS DE SUP. LITIG. C/C ALIM. TR.484/90-Def.210/90
AU.: BALBUENA DE JESUS GORDINHO DA COSTA
ADV.: MATHEUS DE SOUZA N. CANDOSO
RÉU.: AMBRÓSIO COSTA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo...

AUTOS CÍVEIS DE REFIÇÃO - FCC.316/90-Def. 128/89
REP.: BENEDITO MARQUES LUCAS
ADV.: LAURA MARIA FRAGOSO PIRES DE FREITAS
DESP.: Vistos, etc..... Defiro o pedido inicial, proceda...

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC.0010/90 -
REP.: VENÂNCIO RODRIGUES DA SILVA
ADV.: SERGIO SETA GONÇALVES
DESP.: Deve requerer o Arrolamento com os documentos: certi...

AUTOS CÍVEIS DE SUPLENTE - PROC.1505/89
REP.: KELLY ALESSANDRA OLIVEIRA FERREIRA, menor rep. por sua
mãe LELIA MARIA OLIVEIRA
ADV.: MARILEIA CARNICIA
DESP.: Nomeio o Dr. Médico Cirurgião Renato Chaves sob com...

AUTOS CÍVEIS DE SUMARISSIMA - PROC. 418/89
AUT.: RAIMUNDO LOURINHO MARQUES
ADV.: MARIA DO FERRETO S. DA SILVA
RÉU.: EMPRESA TRANSECAMPOS LTDA.
ADV.: VASCO BORBORIMA
DESP.: Vistos, etc... Isto posto declaro por sentença extin...

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO - PROC. 1173/89
INT.: JOANA FERREIRO MARQUES
INT.: LAURA DE SOUZA TACHACO
ADV.: RUI GUILHERME GALVÃO DE SOUZA
DESP.: Ao avaliador. Belém, 15.05.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO - PROC. 304/90
AUT.: ZULMIRA TAVARES FERREIRO
ADV.: ARMANDO GREGIO CABRAL.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO REGULATÓRIA C/C INDEBITADO - Pr.1338/85
AUT.: FÉLIX RODRIGUES VILHELA
ADV.: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
RÉU.: ELIZABETE VIEIRA DA SILVA E FRANCISCO DE ASSIS A. DE S...

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - PROC.304/90
AUT.: ZULMIRA TAVARES FERREIRO
ADV.: ARMANDO GREGIO CABRAL
RÉU.: ADELINA DOS SANTOS GUIMARÃES
ADV.: SÔNIA MARIA FERREIRA ALMEIDA
DESP.: À conta. Belém, 15.05.90

AUTOS CÍVEIS DE CCMV, DE SUP. E/ DIVÓRCIO - PROC.418/90
AUT.: SANDRA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO
ADV.: FÁBIO BASTOS
RÉU.: VICTOR RODRIGUES FERREIRO
DESP.: Cite-se. Belém, 15.05.90

AUTOS CÍVEIS DE CONCILIAÇÃO DE AÇÃO - TR.063/90-Def.11.178
REP.: IVAR DA SILVA CORDEIRO E ROSA BEATRIZ DE N. S. SILVA
ADV.: LILIA ALBERTO GUIMA
DESP.: Cite-se para pagar no prazo de três dias ou provar a...

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC.0331/90-DEF.13.322
AUT.: FREDERICA RODRIGUES GIL FERREIRA DA SILVA
ADV.: MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS
RÉU.: CARLOS FERREIRO DA SILVA NETO
ADV.: MARIA DE JESUS FERREIRO FERREIRA

DESP.: Defiro a formação do agravo. Indique o agravado no pe
gas dos autos de que deseja trairão, em cinco dias.
Belém, 15.05.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 413/90
REP.: MARCO ANTONIO FERREIRA FERREIRO E ROSEMARY DO SOCORRO
FERREIRO FERREIRO
ADV.: ANTONIO PLAVIO F. AMÉRICO
DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença a separação con...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 477/90
REP.: JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO E MARILENE SOUZA DO NASCI
MENTO
ADV.: ANTONIO PLAVIO FERREIRA AMÉRICO
DESP.: Vistos, etc..... homologo por sentença o Divórcio Con...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC.1189/89
AUT.: LUIZ CARLOS FREITAS ARAÚJO E NAZARÉ MARIA DE FREITAS
ARAÚJO
ADV.: RUI GUILHERME GALVÃO DE SOUZA
DESP.: Designo o dia 29 de maio às 11 hs. para citiva das...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO - PROC.1183/89
REP.: LUCILENE ALMEIDA PASTANA E ALMIRINA DE FATIMA PASTANA
ADV.: RUI GUILHERME GALVÃO DE SOUZA
DESP.: Ao promotor de Justiça. Belém, 15.05.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC.1475/89
REP.: FRANCISCO GOMES SPINOSA E MARIA MARLENE ROCHA SPINOSA
ADV.: RUI GUILHERME GALVÃO DE SOUZA
DESP.: Renovem-se as diligências para inquirição das teste...

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC.0058/90
REP.: CARLOS ALBERTO DE BRITO NORRIS E FRANCISCA FERREIRO
BARBOSA
ADV.: IVETE BALDINEA GODIN SERRÃO
DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença o Divórcio Cons...

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO - PROC. 564/89
REP.: MARCELO DO CARMO NEIRELES
INT.: MARIA SANTANA DE OLIVEIRA NEIRELES
ADV.: JESSELISA CORTE KAUFFMAN
DESP.: A Fazenda do Estado se concorda ao Calculo. Digam. Be...

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO
Repte- RAIMUNDO LEOCILIO BATALLA DA CUNHA. adv. Manoel Tocantini
Lobato. DESPACHO: Remarco a justificação para o dia 07-08-90,

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO
Autora- ELIZABETH D E ARAÚJO BRANDÃO. adv. Antonio Simões R6-MA
RIA IRACILDA NOGUEIRA. adv. Telma Rodrigues. DESPACHO: Oficie-se

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO
Autora- ELIZABETH D E ARAÚJO BRANDÃO. adv. Antonio Simões R6-MA
RIA IRACILDA NOGUEIRA. adv. Telma Rodrigues. DESPACHO: Oficie-se

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO
Autora- ELIZABETH D E ARAÚJO BRANDÃO. adv. Antonio Simões R6-MA
RIA IRACILDA NOGUEIRA. adv. Telma Rodrigues. DESPACHO: Oficie-se

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO:
A- ANIMADAB MAR IA DE SOUZA FONSECA. adv. Eliezer Machado. R6u

RAIMUNDO ANTONIO LIMEIRA MACHADO. adv. Ediléia Valério. DESPA
CHO. Defiro a petição de fls. 23 e 24, pelo que ordeno a remes
sa desses autos, ao cartório distribuidor, para que registre

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PROTESTO-
Repte- AGRIMISA. adv. Fernando Wanzeller. Reqd- EUGENIO CICHU
VSKI. adv. Walter Gomes Ferreira. DESPACHO: de conclusão seguinte

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO
Repte- MULLAI FAGURY DINAS. adv. Milton Chagas. Reqd- ERNESTO MA
IA SOUZA. adv. Adalberto A. de Souza. Despacho- Diga o Ministé

AUTOS CÍVEIS DE REGISTRO.
Requerente- MARIA DE NAZARE AMARAL DA SILVA. adv. Glória Borges
Fernandes. Reqd- ROSEANA DO SOCORRO AMARAL BEZERRA. av. Maria /

AUTOS CÍVEIS DE CAUTELAR INCIDENTAL.
Autor- ALVARO DA SILVA FERREIRA. adv. Mauro Mendes da Silva. Re
qd- CEAUTO- Motores, Peças e Serviços. adv. Ana Eulávia Soares.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO
Autor- IVO JOSE CARVALHO DE ARAUJO. adv. Tereza Goos. Reqd- FER
NANDO IVO CARDELI DE ARAUJO. DESPACHO. Cite-se. E m, 16.05.90. Dr

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE S. JOSÉ DO RIO PRETO- S.F. RODO
BENS LTDA. adv. Raul Luiz Ferraz Filho X TRANSPORTES LTDA. adv. /

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO
A- CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES. adv. Graça de Oliveira. R6-MA
CELUS. RAELO MARTINS DE BARROS. adv. Luiz Otavio Moreira. DESPA
CHO: Designo o dia 15-06-90, às 10 hs, para a audiência de inq

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO
Autos Cíveis de Embargos à Execução.
Embargante- ICORONEL LTDA. adv. José Arnaldo Gama. Embargado- BASA
S/A. adv. Laercio Lardo. DESPACHO- Faço subir nos autos para o

PRGC. nº 1294/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. GIOVANNI GULABERTO MARQUES PEREIRA E ANA CRISTINA MENDES GONÇALVES. (Adv. Daisy Gonçalves). Desp. Defiro o pedido. Expeça-se o mandado. Belém, 17 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PRGC. nº 1304/85-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA E ILDETE FERREIRA DE OLIVEIRA. (Adv. Nazareth Maia). Desp. Como requer. Expeça-se o mandado, ao Cartório competente. m 16.05.90. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. Dr. Werther B. Coelho.

PRGC. nº 1242/85-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqta. RAIMUNDO MENDES VELOSO. (Adv. Rubens Mota). Reqda. MARIA DE LOURDES SOUZA MENDES. Desp. Remarco para o dia 11 de junho de 1990, às 11.30 horas a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas e os curadores de família e de Ausentes. m, 16.05.90. Dr. Werther B. Coelho.

PRGC. nº 1172/85-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqtes. HORA CIO DOMINGOS FREIRE. (Adv. Flavio Maroja). Desp. Defiro a petição de fls. 37. Envia o Sr. "escrivão os autos ao cartório distribuidor para que vincule esta ação ao cartório Sampaio. Em, 16.05.90. Dr. Werther Coelho.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA, ESCRIVÃO. CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CIVEL DA CAPITAL. PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE. RESENHA: 17/05/90.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 59/90. REQUERENTE: Raimundo Nonato Ferreira Gomes representante legal de s/filho Davi Gomes dos Santos (adv. Deise Tavares Magalhães). REQUERIDO: Estado do Pará. DESPACHO: "Rec. hoje, redistribua-se para o juízo competente, face a existência de menor, (artigo 127 Cod. judic. do Estado.). Belém, 16/05/90."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 61/84. REIVINDICANTE: Maria Eunice da Conceição Figueredo (adv. Raimundo de Paiva Osório). REIVINDICADA: Raimunda Glória Pampolha Maia (adv. Dário Macêdo). DESPACHO: "Rec. hoje, Dê-se vista ao requerente. Belém 16/05/90."

AÇÃO: DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Proc. nº 102/89. REQTE: Arimar Torres de Jesus (adv. Sebastião de Lima Moraes). REQDO: Manoel Zenaldó Fonseca, Licata (adv. José Carlos Marques). DESPACHO: "Rec. hoje, Arquivar-se. Belém, 16/05/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 049/90. CONSIGNANTE: Raimundo de Souza Pinheiro (adv. Maria de Nazaré Russo Ramos). CONSIGNADO: Landry Gomes Rêgo. DESPACHO: "Rec. hoje, Sobre a certidão da oficial de justiça, fale o autor no prazo legal. Int. Belém, 17/05/90."

AÇÃO: DESPEJO - Proc. nº 18/87. REQTE: Maria Costa da Silva (adv. Nelson José de Souza). REQDA: Maria Assunção Neves dos Reis. DESPACHO: "Rec. hoje, (sentença) Vistos, etc., Dou a extinção do processo, face a petição de fls. 28, com fundamento no artigo 267, IV do C.P.C. Sem custas. P. I. R. Belém, 17/05/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 14/89. CONSIGNANTE: Julieta Travaços Teixeira Pinto (adv. Rosinei Silva). CONSIGNADO: Carlos Dias Ferreira (adv. Marco Antônio Nahon). DESPACHO: "Rec. hoje, A Apelação está fora do prazo para a sua proposição, razão pela qual a rejeito. Belém, 17/05/90."

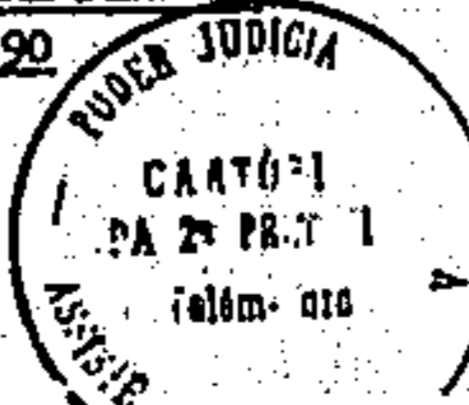
AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 13/89. EXEQUENTE: Joana D'Arcy Amaral do Carmos (adv. José Raimundo Borges). EXECUTADA: Wilma Macêdo. DESPACHO: "Rec. hoje, Intime-se pessoalmente o autor e o seu advogado a se manifestarem sobre a certidão do oficial de justiça. Belém, 17/05/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 111/89. CONSIGNANTE: Aldenize Colares Carias (adv. Epiácio Santana). CONSIGNADA: UNIMED de Belém Cooperativa de Trabalho Médico (adv. Manoel Siqueira). DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Nestas circunstâncias, face as razões acima expostas, e com fundamento no artigo 267, combinado com o artigo 295, IV do Código de Processo Civil dou a extinção do processo sem julgamento do mérito. Sem custas, por gozar a autora do benefício da gratuidade da justiça. P. I. R. Belém, 17 de maio de 1990."

Maria de Nazareth Dutra Mendes, Escrivã.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CIVEL DA CAPITAL. PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA. RESENHA DO DIA 17.05.90.

PRGC. Nº 47/90. AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. REQTE: ANTONIO FERREIRO DIAS CARDOSO NETO. ADV: ANA CÉLIA CARREIRO BASTOS. REQDA: MARIA AROILAGA MARQUES.



DESP.: "Cite-se o dr. Ademar Kato, para vir receber a importância constante na inicial, no dia 04 de junho, às 9.00h, se tiver poderes para receber citação, sob pena de depósito. Int. Em, 16.05.90."

PRGC. Nº 66/90. AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. REQTE: CRISTINA CÉLIA BRESSON MONTEIRO. ADV: FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS E OUTRO. REQDO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS. DESP.: "Cite-se o requerido para receber no cartório, a importância constante na inicial, no dia 05 de junho, às 9.00h, sob pena de depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Conste do mandado as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. vil. Int. Em, 16.05.90."

PRGC. Nº 68/90. AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. REQTE: MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA. ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS. REQDA: VENINA TERRA FERNANDES. DESP.: "Cite-se a requerida para receber em cartório, a importância constante na inicial, no dia 07 de junho, às 9.00h, sob pena de depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. O prazo para contestar, será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Conste do mandado as advertências, quanto à revelia. Int. Em, 16.05.90."

PRGC. Nº 69/90. AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. REQTE: CRISTINA JOANA MONTEIRO DE OLIVEIRA. ADV: TELMA SUELI LÊAO RODRIGUES E OUTROS. REQDA: SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO - SINACRE E MULTIPLO FIANÇEIRA, por seu representante legal. DESP.: "Cite-se a requerida para receber no cartório, a importância constante na inicial, no dia 06 de junho, às 9.00h, sob pena de depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% (dez por cento) e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Conste do mandado as advertências, quanto à revelia. Int. Em, 16.05.90."

Handwritten signature: Patrícia Leão, Escrivã.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. RESOLUÇÃO Nº 649.

Processo nº 591/90. Autos de: Prestação de Contas de Suprimento destinado a atender despesas com eleição presidencial - 1ª e 2ª Turnos. Suprido: Dr. Luiz Bernardo Serra Guedes, Juiz Eleitoral da 3ª Zona-Nova Timbeteus. EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juizes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pelo Dr. Luiz Bernardo Serra Guedes, Juiz Eleitoral da 3ª Zona-Nova Timbeteus, declarando regular a aplicação dada ao suprimento de NCZ\$-12.000,00- (DOZE MIL CRUZADOS NOVOS), que lhe foi alocado através do Ato nº 5.046 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a eleição presidencial de 1989 - 1ª e 2ª Turnos, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade de Magistrado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de maio de 1990. (aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Des. Clímene Pontes, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 650. Processo nº 592/90. Autos de: Prestação de Contas de Suprimento destinado a atender despesas com eleição de 17 de dezembro de 1989. Suprido: Dr. Ronaldo Marques Vale, Juiz Eleitoral da 4ª Zona-Fortel. EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão Unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juizes, RESOLVE aprovar as contas prestadas pelo Dr. Ronaldo Marques Vale, Juiz Eleitoral da 4ª Zona-Fortel, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de NCZ\$-5.950,00-(CINCO MIL NOVECENTOS E

CINQUENTA CRUZADOS NOVOS), que lhe foi alocado através do Ato nº 5.085 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989-2ª Turno, da respectiva Zona, ordenando-se a baixa na responsabilidade do Magistrado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de maio de 1990. (aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente e Relatora, Des. Clímene Pontes, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 651

Processo nº 593/90. Autos de: Prestação de Contas de Suprimento destinado para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (1ª e 2ª Turno). Suprido: Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz Eleitoral da 20ª Zona-Santarém.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juizes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pelo Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, Juiz Eleitoral da 20ª Zona-Santarém, declarando regular a aplicação dada ao suprimento de NCZ\$-60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS), que lhe foi alocado através dos Ates nºs 5.010, 5.099 e 6.034/89 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 1ª e 2ª Turnos, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade de Magistrado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de maio de 1990.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente e Relatora, Des. Clímene Pontes, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Dr. Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 653

Processo nº 604/90. Autos de: Prestação de Contas do Suprimento destinado para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (2ª Turno) da 29ª Zona Eleitoral - BELÉM.

Suprido: Edna Eleonora de Noronha Tavares, Chefe da 29ª Zona Eleitoral - BELÉM.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juizes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas por Eleonora de Noronha Tavares, Chefe da 29ª Zona Eleitoral - BELÉM, declarando regular a aplicação dada ao suprimento de NCZ\$-48.720,00(QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE CRUZADOS NOVOS), que lhe foi alocado através do Ato nº 5.074 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 2ª Turno, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade da suprida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de maio de 1990.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente e Relatora, Des. Clímene Pontes, Juiz Iran Velasco Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO 654

Processo nº 605/90. Autos de: Prestação de Contas do Suprimento destinado para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (1ª Turno) da 9ª Zona Eleitoral - Ouruçá.

Suprido: Dra. Eliete Contente Barbosa, Juíza da 9ª Zona Eleitoral - Ouruçá.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juizes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela Dra. Eliete Contente Barbosa, Juíza da 9ª Zona Eleitoral-Ouruçá, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de NCZ\$-5.000,00(CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), que lhe foi alocada através do Ato nº 5.004 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 1ª Turno, da respectiva zona, ordenando-se em consequência, a baixa na responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de maio de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente e Relatora Des. Cláudia Pontes, Juiz Iran Nascimento, Juiz Jaime Rocha, Juiz Sônia Parente, Juiz Francisco Mileo, Juiz João Alberto Paiva - Proc. Reg. Eleitoral.

ACORDÃO Nº 11.609

Processo Nº 753/89
AUTOS DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
Requerente: Partido Trabalhista Renovador - PTR, Seção do Pará
Assunto: Decisão do TRE que indeferiu o Registro do Diretório Municipal de Xinguara
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha (por redistribuição)
EMENTA: Pedido de reconsideração incidente sobre coisa julgada. Indeferimento.
ACORDAM, os Juizes Membros do TRE, à unanimidade, em não conhecer do pedido por tratar de coisa julgada.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente - Relator, Juiz Jaime dos Santos Rocha, Dr. Paulo Rúbio de Souza - Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACORDÃO Nº 11.615

Processo Nº 258/90
Classe XI
Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido Liberal - PL, Seção do Pará
Referência: Município de Alenquer
Juiz Relator: Iran Velasco Nascimento
EMENTA: Estando o Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão executiva eleita, irregularmente instruído, indefere-se a pretensão. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votação uniforme, conhecer do Pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido Liberal-PL, no Município de Alenquer, e respectiva Comissão Executiva eleita, e indeferir-lo, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de abril de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Relator, Dr. Paulo Rúbio de Souza - Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACORDÃO Nº 11.616

Processo nº 255/90

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido Liberal - PL, Seção do Pará
Referência: Município de Santa Izabel do Pará
Origem: Requerimento datado de 12.03.90 do Presidente da Comissão Regional Provisória
Relator: Juiz João Alberto Castello Branco de Paiva
EMENTA: A ocorrência de vícios insanáveis no processo de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva acarretam o seu indeferimento. Pedido conhecido e improvido.

ACORDAM os Juizes Membros do TRE, à unanimidade, indeferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Santa Izabel do Pará, ante os termos do parecer do Ministério Público.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de abril de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACORDÃO Nº 11.636

Processo nº 354/90

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará
Origem: Requerimento s/nº e data, do Presidente da Comissão Regional Provisória do PRN, Sr. Dionísio Hage
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha

EMENTA: Cumpridas todas as exigências legais, deferir-se o pedido de registro de Diretório Regional de Partido Político e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM, os Juizes Membros do TRE, à unanimidade, em deferir o pedido de registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva requerido pelo Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará conforme nominata constante dos Autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de maio de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Dionísio João Hage
1ª Vice-Presidente: Cesar Augusto Brasil Meira
2ª Vice-Presidente: Antônio Augusto Bellar Pereira
Secretário Geral: Sabato Giovanni Megala Rossati

Secretário: Lenilson S. Holanda
Tesoureiro: José Fernando do Nascimento Moraes

ERRATA

Diário Oficial nº 26.705 de 23.04.90
Processo nº 402/90
Autos de: PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.
Interessado: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, Seção do Pará
Referência: Município de BELÉM
Edital nº 81

ONDE SE LÊ: SUPLENTE DE DELEGADOS: Edson Viana Macedo, Hermínio Calvino Neto, Milton Martins Durães, Luiz Chaves Monteiro, Gabriel Camargo Magalhães, Raimundo de Jesus Carvalho Filho, Mário Lucio Nascimento, Fauser da Rocha Salim, Luiz Borges Assunção, Ruy Guilherme Bastos Moraes, Sales das Costa, Jacy Gonzaga da Igreja, Irilides de Carmo Vanzeler Rodrigues, Maria Regina Farias, Maria Marcia Mendes Leite, Manoel Augusto Lima Borges, Luiz Antonio Pereira Alho, Getúlio F. Silva, Carmem Maria Ribas Gomes, Almir Queiroz Ribeiro, Antônio Carlos Marques Lima, Alirio José Murici, José Maria Dias da Silva, Roberto Esteves, Jorge Luiz dos Santos, Nadir da Silva Neves, José Augusto Pantes Moraes, Alberico Arcanjo de Moura, Antonio Costa.

LEIA-SE: SUPLENTE DE DELEGADOS: Edson Viana Macedo, Hermínio Calvino Neto, Teobaldo da Silva Reis, Luiz Chaves Monteiro, Gabriel Camargo Magalhães, Raimundo de Jesus Carvalho Filho, Mário Lucio de Nascimento, Fauser da Rocha Salim, Luiz Barbosa Assunção, Ruy Guilherme Bastos Moraes, Salomão da Costa, Jacy Gonzaga da Igreja, Irilides de Carmo Vanzeler Rodrigues, Maria Regina Farias, Maria Marcia Mendes Leite, Manoel Augusto Lima Borges, Luiz Antonio Pereira Alho, Getúlio Teixeira da Silva, Carmem Maria Ribas Gomes, Almir Queiroz Ribeiro, Antônio Carlos Marques Lima, Alirio José Murici, José Maria Dias da Silva, Roberto Esteves, Jorge Luiz dos Santos, Nadir da Silva Neves, José Augusto Pantes Moraes, Antonio Costa, Alberico Arcanjo de Moura.

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este EDITAL, aos dez dias do mês de maio de 1990, a qual é subscrita pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Eleitoral do Pará, em 18 de maio de 1990.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

PROC. 538/90

EDITAL nº 170

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Santo Antonio do Tauá, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel da Costa Ramos, Sérgio Quadros Nogueira Filho, João Carlos Souza da Silva, Osvaldino Ataíde de Souza, Lázaro Pereira Barros, Lázaro Souza Barros, Milton Maciel dos Santos, Benedito Correa Varela, Dorcinéia Arcangelo Pantoja, Wilma Santana Lobato, Ana Olinda Rodrigues Varela, Cláudia Monteiro Oliveira, Marcelino Moraes Furtado, Robson Charles Lima de Souza, Luiz Gonzaga da Silva.

SUPLENTE: Agostinho Silva Soeiro, Sebastião da Silva Barbosa, Ivaldo do Amaral Varela, Maria de Nazaré Pantoja dos Santos, Dinair Lima de Souza.

DELEGADO À CONVERÇÃO REGIONAL: Lázaro Souza Barros.

SUPLENTE: Cláudia Monteiro Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Robson Charles Lima de Souza
Vice-Presidente: Manoel da Costa Ramos
Secretário: Osvaldino Ataíde de Souza
Tosoureiro: Sérgio Quadros Nogueira Filho
Vogal: João Carlos Souza da Silva

SUPLENTE: Wilma Santana Lobato,
Cláudia Monteiro Oliveira

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este EDITAL, aos dez dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1990.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

PROC. 546/90

EDITAL nº 178

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Parupatã, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Renato de Souza Araújo, Jary Pitágoras Sousa, Francisco de Assis Pereira de Souza, Maria de Fátima Oliveira Santos, José de Ribamar Cunha Mendonça, Geomar Rosa da Costa, Antonio Chagas da Costa, Francisco Melo da Fonseca, Antônio Francisco Soares Furtado.

SUPLENTE: Paulo Pinheiro de Carvalho, Gildamário Mendes de Veloso, Maria de Lourdes do Nascimento, João Eduardo Neto, Francisco Rodrigues Siderax, Lucidivalva Oliveira Costa, Josefa Ferreira Rego Siderax, Raimundo Renato Lima, Maria Antônia da Brito Araújo.

DELEGADO À CONVERÇÃO REGIONAL: Francisco Teixeira dos Santos.

SUPLENTE: José Rodrigues Silva.

LÍDER NA CÂMARA MUNICIPAL: Francisco de Assis Pereira de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Renato de Souza Araújo
Vice-Presidente: Jary Pitágoras Sousa
1º Secretário: Francisco de Assis Pereira de Souza
2º Secretário: Maria de Fátima Oliveira Santos
1º Tesoureiro: José de Ribamar Cunha Mendonça
2º Tesoureiro: Geomar Rosa da Costa
Vogal: Antonio Chagas da Costa
Membros: Francisco Melo da Fonseca e Antonio Francisco Soares Furtado

SUPLENTE: Paulo Pinheiro de Carvalho, Gildamário Mendes de Veloso, Maria de Lourdes do Nascimento, João Eduardo Neto, Francisco Rodrigues Siderax, Lucidivalva Oliveira Costa, Josefa Ferreira Rego Siderax, Raimundo Renato Lima, Maria Antônia de Brito Araújo.

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este EDITAL, aos dez dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1990.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

PROC. 629/90

EDITAL nº 207

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Redenção, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Main Soares Ribeiro, Artur Sampaio da Silva, Ernesto Stédile Júnior, Ceryllo Eduardo Hino, Erico Sobrinho de Sousa, Wagner Oliveira Fontes, Newton Ferreira de Moura, Antonio Soares de Oliveira, José Pedro da Cruz, Valdenir José da Cruz, Prímogêncio Ferreira da Silva, José Marciano da Silva, Reinalda Soares Silva, João Gomes de Sousa, Raimundo Ribeiro da Costa.

SUPLENTE: Iêda Aparecida Ribeiro, Antonio Cezar Rubin, José Arnaldo Borges, Hamilton Lopes da Conceição, Marcelo Freitas Queiroz.

DELEGADO À CONVERÇÃO REGIONAL: Artur Sampaio da Silva.

SUPLENTE: Valdenir José da Cruz.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Main Soares Ribeiro
Vice-Presidente: Erico Sobrinho de Sousa
Secretário: Ernesto Stédile Júnior
Tosoureiro: José Marciano da Silva

SUPLENTE: Hamilton Lopes da Conceição
Reinalda Soares Silva
Antonio Cezar Rubin
Iêda Aparecida Ribeiro
José Arnaldo Borges

LÍDER NA CÂMARA MUNICIPAL: Wagner Oliveira Fontes

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este EDITAL, aos dez dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1990.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

PROC. 635/90

EDITAL nº 213

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Parupatã, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

ção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Vila, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Lindalva de Socorro Monteiro dos Santos, Nélide Solange Damasceno Silva, Alfredo de Lima das Neves, Jaqueline Favacho Leal, José Humberto Lima das Neves, Manoel das Neves da Silva Alves, Maria Felicidade Araújo Alves, Osmarino Lobato Silva, Rosivaldo dos Santos, Elene Fernandes Sousa, Elenilda Moreira Fernandes, Lindalva de Jesus Polheta, Jorge Sales de Lima, Cilda Maria Barata Pereira, Manoel Franco da Silva.

SUPLENTE: Pedro Roberto Rebelo Monteiro, Jeditson Pontes Barbosa, José Carlos Moraes Cardoso, Adjuto de Vilhana Filho e Lorival Porfírio dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Alfredo de Lima das Neves.

SUPLENTE: Nélide Solange Damasceno Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Alfredo de Lima das Neves
Vice-Presidente: Nélide Solange Damasceno Silva
Secretário: Lindalva de Socorro Monteiro dos Santos.
Tesoureiro: José Humberto Lima das Neves.

SUPLENTE: Jaqueline Favacho Leal
Elenilda Moreira Fernandes
Elene Fernandes Sousa
Osmarino Lobato da Silva
Manoel das Neves da Silva Alves

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expeditei este EDITAL, aos dez dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1990.
Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

PROC. 636/90
EDITAL nº 214

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Arapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Tartarugalzinho, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Altamir Rezendes, Raimundo Pantoja Pires, João Evangelista da Rocha, Marciza Fernandes Rezendes, Altamir Fernandes Brito, Juscelino dos Anjos Freire, Mardenilza Silva Santos, Odete Gomes Gurjão, Raimundo Ferreira da Rocha, Benedito Ferreira da Silva, José Távora Gurjão, Manoel Quaresma dos Santos, Luiz Carneiro de Moraes, Maria das Dores Costa, Paulo Afonso de Souza Távora, Luiz Inaçu Guimarães Collares.

SUPLENTE: Itamar Ferreira da Rocha, Marilú Pires de Oliveira, Adriano Dias Ferreira, Ademil Maria no Moraes, Maria Heródi Sousa dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Altamir Rezendes e Juscelino dos Anjos Freire.

SUPLENTE: Odete Gomes Gurjão e Ariado Marques da Fonseca.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Pantoja Pires
Vice-Presidente: Raimundo Ferreira da Rocha
Secretário: Mardenilza Silva Santos
Tesoureiro: Juscelino dos Anjos Freire

SUPLENTE: Manoel Quaresma dos Santos
João Evangelista da Rocha

LÍDER NA CÂMARA MUNICIPAL: Juscelino dos Anjos Freire.

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expeditei este EDITAL, aos dez dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1990.
Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

PROC. 642/90
EDITAL nº 215

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Parauapebas, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ana Izabel Mesquita de Oliveira, Salmen Hussain, José Maria do Nascimento, Nasser Salmen, José Benjamim Braga, Maria das Graças Ramos Vasconcelos, Antonio Luiz de Moura, Francisca Virgínia dos Reis, Welney Lopes de Carvalho, Rosilé Sanches Pereira, Lourival Botelho Viana, Francisco Lázaro Viana da Silva, Alberto Machado Santos.

SUPLENTE: João Luiz dos Santos, Luís Gonzaga de Araújo Santos, Valéria Graçiano Mesquita de Oliveira, Antonio Gomes dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ademir Paulo Dam.

SUPLENTE: Hélio Santos de Carvalho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Ana Izabel Mesquita de Oliveira
Salmen Hussain.
Vice-Presidente: José Matia do Nascimento
Secretário: Nasser Salmen
Tesoureiro: José Benjamim Braga

SUPLENTE: Antonio Luiz de Moura
Welney Lopes de Carvalho
Alberto Machado dos Santos
Membros: Francisca Virgínia dos Reis, Rosilé Sanches Pereira, Francisco Lázaro Viana, João Luiz dos Santos, Luís Gonzaga de Araújo Santos, Valéria Graçiano Mesquita de Oliveira, Antonio José dos Santos.

VOGAL: Maria das Graças Ramos Vasconcelos.

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expeditei este EDITAL, aos dez dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1990.

Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

PROC. 644/90
EDITAL nº 216

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Tucuruá, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Luiz Carlos Barreto, Otamar Vieira Ribeiro, Luiz Gonzaga Reis, Paulo do Tarcio Bezerra da Silva, Gonzalo Pereira Sampaio, José Valdetário de Araújo, Edvalber Bispo Rocha, Arnani Moellmann, Willians Macedo, Antonia Martins de Oliveira, José Carlos Carvalho Oliveira, Caseriro Pauletti.

SUPLENTE: José de Assis Nascimento, Hélio Basso Moreno, Edvaldo Menezes de Abreu, Melquiades Rodrigues dos Reis.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Gonzalo Pereira Sampaio.

SUPLENTE: Luiz Carlos Barreto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Luiz Carlos Barreto
Vice-Presidente: José Valdetário de Araújo
Secretário: José Carlos Carvalho Oliveira
Tesoureiro: Antonia Martins de Oliveira

SUPLENTE: Luiz Gonzaga Reis
Otamar Vieira Barreto

LÍDER NA CÂMARA MUNICIPAL: Paulo do Tarcio Bezerra da Silva.

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expeditei este EDITAL, aos dez dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1990.

Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

PROC. 645/90
EDITAL nº 217

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Partido Liberal-PL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Prainha, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Amicar Correa de Miranda, Raimunda Lucidete Oliveira Medeiros, Eyaldo Lobato Peixoto, Francisco Bento Favreira, Djailma Fonseca de Medeiros, Raimundo Cortes de Miranda Neto, Elza Rodrigues Pereira, Ruth Máximo da Cruz, Francisco Lobato Peixoto, Deuzirina Souza de Souza, Domingos Constância da Silva, Genil Abreu da Rocha, Otaviano Correa de Miranda, Maria do Socorro Magno, Elias da Silva Borges, Delival Guedes do Azevedo, Cristiana

no Alvarenga Viégas, Maria Neire Alves dos Santos, Adair Menezes de Souza, Damião Alves Barbosa.
SUPLENTE: Teresinha Silveira da Costa, Humberto Alves Barbosa Filho, Amaro de Souza Serrão, Celina Sanches, Raimunda Marques Viégas, Edel Pires Castro e Maria Teresinha Furtado Magno.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José de Miranda Melo.

SUPLENTE: José Benício Viégas.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José de Miranda Melo
Vice-Presidente: Cristiano Alvarenga Viégas
Secretário: Ruth Máximo da Cruz
Tesoureiro: Domingos Constância da Silva
Vogal: Elza Rodrigues Pereira

SUPLENTE: Eyaldo Lobato Peixoto
Amaricar Correa de Miranda

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expeditei este EDITAL, aos dez dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1990.

Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

PROC. 656/90
EDITAL nº 218

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará, junto ao TRE, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Ananindeua, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Amaro Bernardino de Oliveira, João Dalmácio Nunes Filho, Francisco Pereira da Costa, Raimundo Nonato Cabral, Elias Pass Barreto, Francisco Rodrigues Canela, Rauldo Fernandes, Manoel José Correa, Gilmar da Silva Tavares, Maria Lúcia Barros Gomes, Maria do Socorro Sousa Santos, Raimundo Miguel Sá, Sebastião Damasceno Ferreira, Luis Valdir Ferreira da Silva, Maria Gláucia Queiroz de Sousa, Jorge Vas Brasil, Maria Ruth Gonçalves Bentes, Graça Maria Guimarães Farias, José Manoel de Nascimento Neto, Raimunda Maria Soares, Jair Padilha, José Araújo de Carvalho, Darcy Alves Guimarães, Marivalde Almeida, Antônio de F. Pereira Bentes, Maria Odalca de Freitas Damasceno, Raimunda Maria de Jesus, José Araújo dos Santos.

SUPLENTE: Francisco Valdir dos Santos, Raimundo Nonato Cardoso, Lidória da Paz e Silva, Alença dos Santos Silva, Ivaldo dos Santos Silva, Rosa Maria de Jesus Rocha, José Correa Rocha, Valdemar Batista, Sabino Gomes da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Elias Pass Barreto.

SUPLENTE: Antônio de Pádua Pereira Bentes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Amaro Bernardino de Oliveira
Vice-Presidente: João Dalmácio Nunes Filho
Secretário: Jair Ferreira Padilha
Tesoureiro: Raimundo Nonato Cabral Barbosa
Líder na Câmara Municipal: José Araújo dos Santos
Suplentes: Raimundo Miguel Sá, Gilmar da Silva Tavares, Francisco Pereira da Costa, Maria Lúcia Barros Gomes, José Araújo dos Santos.

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expeditei este Edital aos dezesseis dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, em 16.05.90.

a) Bel. José Maria Monteiro David-Diretor Geral

PROC. 657/90
EDITAL nº 219

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente do Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará, junto ao TRE, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Xinguará, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Geraldo Gonçalves Pares, Benjamin Cavaldo Anderson, José Gomes da Silva Filho, Luis Evangelista de Souza, Fortunato Dias Neto, Bras Rosa Brito, Eduardo Afonso Taborda, Luis Antônio da Silva, João Rodrigues da Cruz, Sirlei Maria Hentges, Gilmar Afonso Taborda, Almir de Paula e Silva, Antônio Sebastião Arenhart, Valdecy Ferreira dos Santos, Walter Gomes, Antônio José Teixeira, Rosa Martins de Alencar, Nilton Castano da Silva, Maria Hentges, Jeová Dourado de Souza.
SUPLENTE: Armando Gaudinho Lopes, Euclides Pereira de Alencar, José Alves Feitosa, Maria Genira Menezes Gonçalves, Flávia Francisca dos Santos, Clélia Duarte Ribeiro de Paula, Alvine Kosarswics.

Table with 3 columns: Location, Value, and another column. Includes entries like Chaves, Condição do Pará, Curralinho, etc.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 18 de maio de 1990.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DA SILVA, Diretor Geral (G.Reg. 32.469)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, aos Exmos Juizes, no dia: 18.05.90

01) R Ex OFF e RO 1058/90-RECTE-RECLTE: Nozanira L. dos Santos-Dra. Silvia Abreu. RECORRIDO-RECLAMADO: Mun. de Curionópolis-Pref. Mun. Dra. Joana Araújo. Listasorte: Mun. de Marabá-Dra. Plínio P. Neto. J.C.J. de Marabá-RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

Marilda Rev. Dr. Arthur Seixas. 22) R Ex OFF e RO 1028/90 - RECTE-RECLDO: DNER - Dr. Roberto T. Araújo. RECDOS-RECLTES: José R. de Sousa e outros. Dr. Alin Garcia. 7a. J.C.J.-REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Arthur Seixas

Ma. do Socorro Neves. RECD-RECLTE: Ma. de Nazaré de Jesus L. Lopes. 1a. J.C.J.-REL. Sr. Alberone Lobato REV. Dr. Arthur Seixas 53) RO 1113/90-RECTE: Jorge dos Santos. RECD: Sérgio C.S. Tenório. 1a. J.C.J.-REL. Dra. Semiramis Ferreira REV. Sr. Alberone Lobato

RODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO NOTA Nº 193/90 PROCESSO TRT RP 154/90 EXECUENTE: RENILDA SOUZA GASPAR EXECUTADA: FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PROCESSO TRT RP 156/90
EXEQUENTE: MARIO DE SOUZA CORREA JUNIOR
EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELEM - SECRETARIA DE ACO
NOMIA - SECEN

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 196/90

PROCESSO TRT RP 157/90
EXEQUENTE: SILVESTRE DE SOUZA AMORIM
EXECUTADO: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRACAO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 197/90

PROCESSO TRT RP 158/90
EXEQUENTE: JOSE MARIA DA COSTA CORREA
EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELEM - SECRETARIA MUNI
CIPAL DE ECONOMIA - SECEN

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 198/90

PROCESSO TRT RP 159/90
EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO PADILHA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 199/90

PROCESSO TRT RP 160/90
EXEQUENTE: MARIA DE ASSUNCAO DA SILVA CORREA
EXECUTADO: FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA
FBEESP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 200/90

PROCESSO TRT RP 161/90
EXEQUENTE: LUIZ AUGUSTO DE BARROS MOURIZINHO
EXECUTADO: FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA
FBEESP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 201/90

PROCESSO TRT RP 162/90
EXEQUENTE: EMERSONIA RUIZ CARVALHO
EXECUTADO: FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA
FBEESP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 202/90

NOTA Nº 202/90

PROCESSO TRT RP 163/90
EXEQUENTE: ASSUNCAO GONCALVES DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELEM - DEPARTAMENTO DE
LIMPEZA PUBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 203/90

PROCESSO TRT RP 139/90
EXEQUENTE: ANITA CORREA CARDOSO
EXECUTADO: MUNICIPIO DE ABRETOURAS - PREFEITURA MU
NICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juiza Presidente deferiu o
Precatorio Requisitorio mandando-o cumprir na for
ma da Constituicao da Republica e do Regimento In
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 204/90

PROCESSO TRT RP 164/90
EXEQUENTE: AGOLDO RICHARDO SANTILGO PEDROSA
EXECUTADO: MUNICIPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA
MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 205/90

PROCESSO TRT RP 165/90
EXEQUENTE: LUIZ IRALDINO BATISTA PANTOJA
EXECUTADO: MUNICIPIO DE MATUTUA - PREFEITURA MU
NICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 206/90

PROCESSO TRT RP 166/90
EXEQUENTE: CIRIO BENEITO DA SILVA CORREA
EXECUTADO: MUNICIPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MU
NICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 207/90

PROCESSO TRT RP 167/90
EXEQUENTE: FLEDO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELEM - SECRETARIA DE
SERVICOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 208/90

PROCESSO TRT RP 168/90
EXEQUENTE: MARIO COCHA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNI
CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 209/90

PROCESSO TRT RP 115/90
EXEQUENTE: MARIA JOSE FERREIRA DIAS
EXECUTADO: MUNICIPIO DE BELEM - SECRETARIA MUNI
CIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
NOTA Nº 210/90

PROCESSO TRT RP 169/90
EXEQUENTE: SANDRA TEIXEIRA E SILVA
EXECUTADO: MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNI
CIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer
cicio da Presidencia, deferiu o Precatorio Requi
sitorio mandando-o cumprir na forma da Constitui
cao da Republica e do Regimento Interno deste Tri
bunal (art. 179 e seguintes).
Feito no Servico Processual da Secretaria Ju
diciaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oit
ava Regiao, aos 15 dias de maio de 1990.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Servico Processual, em substituicao
(G.Reg.32.484)

PROCESSO TRT RP 169/90
EXEQUENTE: SANDRA TEIXEIRA E SILVA
EXECUTADO: MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNI
CIPAL

DESPACHO

- I. Recurso de revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.
II. Trata-se de promeçao de parcelas tributarias, após o advento da Constituicao de 1988. Insatisfeita com a decisao do Egrégio Tribunal, o Município anexa cópia xerox para tentar comprovar o divergência. Contudo, o pago recorrente não atende às exigências do Enunciado nº 30 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, qual seja, o de que "o recorrente junte partição, ou documento equivalente, de ocorrência parâmetro ou faça transcrição do trecho pertinente à hipótese, indicando sua origem e esclarecendo a fonte de publicação, isto é, órgão oficial ou repertório idôneo de jurisprudência" (grifamos).
III. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intima-se.

Belém, 4 de maio de 1990

NOTA: NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE DO
EXERCICIO DA PRESIDENCIA

PROCESSO TRT RP Nº 1.005/89

Recorrente: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogado: Eliezer Roberto de Oliveira Nazare
Recorrido: ARMANDO RINZIRO MACALINES
Advogado: Paula Fransinetti Silva

DESPACHO

- I - Recurso em ordem, interposto com base no permissivo "a" do art. 896 consolidado.
II - Trata-se de reclamatoria visando o recebimento, em face de aposentadoria voluntaria, da indenizacao relativa ao periodo anterior à opção pelo regime fundiario, julgada improcedente pela r. Decisao de 1º grau e reformada pelo Acordao recorrido.
III - A matéria encontra-se uniformizada pelo Enunciado nº 295, da Súmula de Jurisprudência do TST, do cujo teor dissente o v. Acordao da fza. 57/89, então recorrido.
IV - Resultando configurada a hipótese legal de cabimento invocada, recebo a Revista em ambos os efeitos.

Belém, 7 de maio de 1990

NOTA: NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE DO
EXERCICIO DA PRESIDENCIA